PROCESSO Nº. 051/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 006/2026
EDITAL Nº. 006/2026

RESUMO DA LICITAÇÃO	
O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO COOPERATIVISMO NO ESTADO DE RONDÔNIA– SESCOOP/RO, por meio da Portaria nº 001/2026, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, sob o nº 006/2026/SESCOOP/RO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM.	
Processo PING:	0396.2397812/2026-14
Objeto:	Aquisição de equipamentos de tecnologia da informação destinados à modernização, atualização e aprimoramento da infraestrutura tecnológica do SESCOOP/RO
Valor Estimado:	**R$ 98.946, 91 (noventa e oito mil novecentos e quarenta e seis reais e noventa e um centavos)**
Data de Abertura:	**01/12/2026**
Endereço Eletrônico:	www.licitanet.com.br
Local:	Rua Paulo Macalão, nº 4675, bairro Flodoaldo Pontes Pinto, CEP 76.820-454 - Município de Porto Velho/RO - no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min ou por meio do endereço eletrônico licitacao@rondonia.coop.br
Edital:	O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, e, ainda, no site www.sescoop-ro.org.br. Mais informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pelo(a) Pregoeira(o) e Comissão Permanente de Licitação, no SESCOOP/RO - Rua Paulo Macalão, nº 4675, bairro Flodoaldo Pontes Pinto, CEP 76.820-454 - Município de Porto Velho/RO.

AVISO
Recomendamos aos licitantes a leitura atenta das condições e exigências expressas neste edital e seus anexos, objetivando uma perfeita participação no certame licitatório.

Documento Ping. 2C7937A0FC assinado eletrônicamente nos termos do Art. 10, §2º, da Medida Provisória nº 2.200-2.

PROCESSO Nº. 051/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 006/2026
EDITAL Nº. 006/2026

1 – MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026.

Tipo de Licitação: Menor preço por item.
Data e Hora para Início de envio de Propostas: 18/11/2026 – 08h00min (fuso horário de Brasília).
Data e Hora Limite para o acolhimento de Propostas: 01/12/2026 – 09h00min (fuso horário de Brasília).
Data e Hora da Disputa: 01/12/2026 – 10h30min – (horário de Brasília).
Endereço Eletrônico: www.licitanet.com.br

2 – INFORMAÇÕES:

2.1. Em caso de dúvida acerca da interpretação desse instrumento convocatório a interessada poderá entrar em contato ou apresentar requerimento junto à Pregoeira da CPL - Comissão Permanente de Licitação no seguinte endereço: Rua Paulo Macalão, nº 4675, bairro Flodoaldo Pontes Pinto, CEP 76.820-454 - Município de Porto Velho/RO , até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, ou por meio do endereço eletrônico: licitacao@rondonia.coop.br

2.2. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pela Pregoeira e pela Comissão Permanente de Licitação, instituídas pela Portaria 001/2026 anexa ao processo, ocorrerá na data e hora indicadas no Item 01 deste Edital, no site www.licitanet.com.br

2.3. Durante a sessão pública, a comunicação entre a Pregoeira e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

2.4. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

3 – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

3.1. O SESCOOP é uma entidade privada, motivo pelo qual esse certame é regido pela Resolução nº. 2056/2023 - Conselho Nacional do SESCOOP, de 25 de setembro de 2023, publicada no Diário Oficial da União – DOU, e legislação pertinente, no que couber, pelos princípios constitucionais, seleção da proposta mais vantajosa e garantia da transparência, da isonomia, da ética, da integridade, da legitimidade, da eficiência, da celeridade e da objetividade da aplicação dos recursos, práticas de controle e de colaboração, bem como o alcance de suas finalidades institucionais, estímulo, sempre que possível, da inovação e da sustentabilidade ambiental, econômica e social, bem como pelas normas e condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

Documento Ping. 2C7937A0FC assinado eletrônicamente nos termos do Art. 10, §2º, da Medida Provisória nº 2.200-2.

4 – ANEXOS:

Anexo I – Termo de Referência
Anexo II – Modelo de Proposta de Preço
Anexo III – Mapa de Cotação - Valor máximo permitido dos itens para proposta
Anexo IV – Declaração de que não emprega menores de idade
Anexo V – Declaração de inexistência de fatos supervenientes
Anexo VI – Declaração de Enquadramento como ME ou EPP
Anexo VII – Declaração de Atendimento ao Edital
Anexo VIII – Qualificação Financeira Contábil
Anexo IX – Minuta para Ata de Registro de Preços

5 – OBJETO:

5.1. Contratação de pessoa jurídica especializada para a aquisição de equipamentos de tecnologia da informação destinados à modernização, atualização e aprimoramento da infraestrutura tecnológica do SESCOOP/RO, conforme o Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

6 – VIGÊNCIA CONTRATUAL:

6.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência inicial de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada, desde que demonstrada a vantajosidade dos preços registrados, mediante pesquisa de mercado e concordância do fornecedor, observado o prazo máximo de vigência de 36 (trinta e seis) meses, nos termos do art. 45, §§ 1º e 2º, da Resolução SESCOOP nº 2.056/2023.
6.2. A prorrogação da Ata de Registro de Preços poderá ocorrer nas condições previstas no art. 45, § 3º, da Resolução SESCOOP nº 2.056/2023, desde que expressamente formalizada, mediante justificativa da área demandante, demonstração da vantajosidade da manutenção dos preços registrados e concordância do fornecedor.
6.3. A prorrogação da Ata poderá contemplar a renovação dos quantitativos inicialmente registrados, desde que essa possibilidade esteja expressamente prevista neste Edital e seja observada a condição estabelecida no art. 45, § 3º, da Resolução SESCOOP nº 2.056/2023.
6.4. Os quantitativos registrados na Ata poderão ser acrescidos em até 50% (cinquenta por cento), mediante concordância expressa do fornecedor e formalização por instrumento próprio, desde que observados os requisitos e limites previstos no art. 50 da Resolução SESCOOP nº 2.056/2023.
6.5. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizadas por instrumento contratual, autorização de fornecimento ou outro instrumento equivalente, conforme a natureza e o valor da contratação, observadas as disposições do art. 33 da Resolução SESCOOP nº 2.056/2023 e as condições estabelecidas neste Edital.

Documento Ping. 2C7937A0FC assinado eletrônicamente nos termos do Art. 10, §2º, da Medida Provisória nº 2.200-2.

6.6. O prazo para entrega dos equipamentos será aquele previsto no Termo de Referência e contado a partir do recebimento da respectiva Autorização de Fornecimento, sem que a vigência da Ata de Registro de Preços implique obrigação de aquisição integral dos quantitativos nela registrados.

7 – VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:

7.1. O valor estimado para a contratação é de R$ 98.946, 91 (noventa e oito mil novecentos e quarenta e seis reais e noventa e um centavos) e corresponde ao valor máximo permitido para proposta, de acordo com o Anexo III deste Edital, que estipula os valores máximos permitidos.

8 – IMPUGNAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO:

8.1 Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

8.2 A apresentação de impugnação será processada e julgada na forma da Resolução 2056/2023-SESCOOP, devendo ser entregue diretamente na unidade SESCOOP/RO, no endereço a Rua Paulo Macalão, nº 4675, bairro Flodoaldo Pontes Pinto, CEP 76.820-454 - Município de Porto Velho/RO, no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min ou por meio do endereço eletrônico licitacao@rondonia.coop.br

8.3 Acolhida a petição contra o ato convocatório, se necessário, será designada nova data para a realização do certame que será publicada no endereço eletrônico www.sescoop-ro.org.br.

8.4 A não impugnação do ato convocatório implicará a plena aceitação, por parte dos interessados, de todas as condições estabelecidas.

9 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

9.1 Poderão participar deste **PREGÃO** quaisquer licitantes cuja natureza seja compatível com o objeto licitado, além de possuir os requisitos mínimos de habilitação, estando impedidos, ainda que de forma indireta, por si ou por meio de pessoas jurídicas com que tenham quaisquer relações, os empregados, dirigentes, membros da comissão de licitação ou Conselheiros do SESCOOP/RO e também os cônjuges deles ou seus parentes até segundo grau.

9.2 Não poderão participar deste Pregão consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição, bem como as empresas ou Instituições suspensas temporariamente de participar em licitações do SESCOOP e impedidas de contratar com esta instituição, empresas ou Instituições em processo de falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação.

Documento Ping. 2C7937A0FC assinado eletrônicamente nos termos do Art. 10, §2º, da Medida Provisória nº 2.200-2.

9.3 Que tenham registro no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (http: //www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis).

10 - CREDENCIAMENTO:

10.1. Somente poderão participar deste pregão eletrônico as licitantes devidamente credenciadas junto ao provedor do sistema, na página eletrônica www.licitanet.com.br.

10.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

10.3. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao SESCOOP/RO, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.

10.4. O credenciamento da licitante junto ao provedor do sistema implica a presunção de sua capacidade técnica para a realização das operações inerentes ao pregão eletrônico.

10.5. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital.

10.6. O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei, caso assim deseje.

11 - PROPOSTA DE PREÇO:

11.1. O licitante deverá encaminhar sua proposta inicial exclusivamente por meio do sistema eletrônico LicitaNet, até a data e o horário estabelecidos neste Edital, quando será encerrada automaticamente a etapa de recebimento das propostas.
11.1.1. Encerrada a etapa de lances e realizada a negociação, a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preços atualizada, acompanhada dos documentos complementares solicitados pela Pregoeira, por meio do sistema eletrônico ou, quando expressamente

Documento Ping. 2C7937A0FC assinado eletrônicamente nos termos do Art. 10, §2º, da Medida Provisória nº 2.200-2.

autorizado, pelo endereço eletrônico licitacao@rondonia.coop.br, observado o prazo estabelecido na convocação.

11.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

11.3. A proposta inicial deverá ser apresentada sem elementos que permitam identificar a licitante, de modo a preservar o sigilo e a isonomia durante a fase competitiva, conforme as funcionalidades do sistema eletrônico.

11.3.1. A vedação à identificação não deverá impedir a apresentação de informações técnicas indispensáveis à análise da proposta, tais como fabricante, marca, modelo, código do produto, especificações, catálogos e fichas técnicas, desde que tais documentos não contenham identificação comercial da licitante ou outros elementos destinados a revelar sua identidade antes do momento processual adequado.

11.3.2. Caso algum documento técnico contenha informação que permita identificar a licitante, a Pregoeira poderá solicitar sua reapresentação ou adotar providência que preserve o sigilo da identidade, desde que não haja alteração da substância da proposta.

11.4. A licitante deverá informar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor unitário dos itens que pretende fornecer, expresso em Real (R$) e com 2 (duas) casas decimais, já consideradas e incluídas todas as despesas diretas e indiretas, tais como impostos (federais, estaduais e/ou municipais), taxas, salários, transporte, seguros, fretes, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e de categoria profissional, indenizações civis e seguros de acidente de trabalho, despesas com deslocamentos, hospedagem, alimentação, enfim, todas as despesas e materiais necessários para atender o objeto deste PREGÃO, sendo a oferta de preço fixa e não superior ao valor máximo unitário estabelecido pelo SESCOOP/RO no Anexo III deste Edital.

11.5. Até o encerramento do acolhimento das propostas, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada no sistema eletrônico.

11.6. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no item 01 deste Edital.

11.7. Após a etapa de lances e a convocação pela Pregoeira, a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar deverá encaminhar, em meio eletrônico, no prazo de até 2 (duas) horas, salvo prazo diverso expressamente concedido, os seguintes documentos:

a) proposta de preços atualizada, conforme modelo constante do Anexo II;

b) declaração de atendimento às exigências do Edital, conforme Anexo VII;

c) declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, quando aplicável, conforme Anexo VI;

d) documentos de habilitação exigidos no item 13 deste Edital, observada a possibilidade de diligência e complementação documental nos termos da Resolução SESCOOP nº 2.056/2023.

11.7.1. Os documentos deverão ser encaminhados em formato digital legível, preferencialmente em arquivo PDF, assinados eletronicamente ou mediante assinatura digitalizada do representante legal, quando admitida.

Documento Ping. 2C7937A0FC assinado eletrônicamente nos termos do Art. 10, §2º, da Medida Provisória nº 2.200-2.

11.7.2. A Pregoeira poderá, mediante justificativa e considerando a complexidade ou o volume dos documentos, prorrogar o prazo de envio, desde que a medida não comprometa a isonomia entre os participantes.
11.8. Os documentos eletrônicos deverão estar organizados de forma a permitir sua identificação e conferência, dispensada a apresentação de vias físicas, encadernação ou rubrica individual de páginas, desde que seja possível verificar sua integridade, autoria e validade.
11.9. As licitantes poderão inserir ou acrescentar outros dados e informações a sua Proposta, além daquelas previstas no mencionado formulário, ficando obrigadas ao que se comprometerem.
11.10. A licitante deverá informar na proposta o nome da pessoa responsável pelo atendimento ao SESCOOP/RO, com o número do respectivo telefone, endereço da sede/filial e e-mail.

12 – DO CRITÉRIO DE DESEMPATE:

12.1. Em caso de empate entre propostas, serão observados, primeiramente, os critérios de preferência e desempate legalmente aplicáveis, inclusive aqueles previstos nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, quando reconhecida sua incidência ao presente certame e desde que atendidos os requisitos legais para sua concessão.
12.1.1. Para fins de aplicação do tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, será considerado empate ficto o enquadramento das propostas nos limites previstos na legislação aplicável ao pregão, assegurando-se à microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada a oportunidade de apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora provisória, na forma e nos prazos legais.
12.1.2. A licitante que pretender usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 deverá declarar seu enquadramento no sistema eletrônico e comprovar, quando solicitada, que atende aos requisitos legais.
12.1.3. Quando aplicável, a regularidade fiscal e trabalhista da microempresa ou empresa de pequeno porte será exigida para fins de contratação, observando-se o prazo legal para regularização previsto no art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006, inclusive eventual prorrogação legalmente admitida.
12.2. Após a aplicação dos critérios legais de preferência e desempate, persistindo o empate entre duas ou mais propostas, será realizado sorteio eletrônico por meio do sistema LicitaNet, ou por outro meio eletrônico que assegure transparência, publicidade e possibilidade de acompanhamento pelos participantes.
12.2.1. O sorteio será conduzido pela Pregoeira, com registro do procedimento e do resultado em ata, sendo o resultado vinculante para a classificação das propostas empatadas.

13 - HABILITAÇÃO:

13.1 Para habilitar-se na presente licitação, o interessado deverá apresentar toda a documentação comprobatória necessária para sua qualificação por meio do envio de e-mail para o

Documento Ping. 2C7937A0FC assinado eletrônicamente nos termos do Art. 10, §2º, da Medida Provisória nº 2.200-2.

endereço licitacao@rondonia.coop.br, após solicitação da CPL via plataforma do www.licitanet.com.br, no prazo de 2 (duas) horas, no que se refere a:

a) Habilitação jurídica;
b) Regularidade fiscal;
c) Qualificação técnica;
d) Qualificação financeira contábil;
e) Declaração de que não emprega menores de idade;
f) Declaração de inexistência de fatos supervenientes;
g) Comprovação de credenciamento nos estabelecimentos citados.

13.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Cédula de identidade (RG, CNH ou Carteira de Identificação Profissional Oficial) do representante legal ou responsável pela empresa;
b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
c) Decreto de autorização e o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente (apenas se a licitante for estrangeira em funcionamento no Brasil);
d) Ato constitutivo em vigor (Estatuto Social e Ata de Constituição ou Contrato Social), devidamente registrado, preferencialmente consolidado (evidenciando que o ramo de atividade da licitante seja compatível e pertinente com o objeto do certame);
e) Certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC (no caso de microempresa ou empresa de pequeno porte);
Parágrafo único. A certidão de que trata o item anterior, poderá ser substituída pela declaração de ME / EPP;

13.3 REGULARIDADE FISCAL

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas, do Ministério da Fazenda (Cartão de CNPJ);
b) Certificado de Regularidade Fiscal – CRF, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, da sede da licitante.
c) Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com Efeitos de Negativa, relativos aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
d) Certidão Negativa de Tributos Estaduais ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, expedida pela Fazenda Estadual, da sede ou domicílio, bem como da filial quando esta for a licitante, ou ainda, Certidão de não contribuinte.
e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data de entrega dos documentos, quando não vier expresso o prazo de validade mediante a Certidão Negativa de Débitos Municipais.

Documento Ping. 2C7937A0FC assinado eletrônicamente nos termos do Art. 10, §2º, da Medida Provisória nº 2.200-2.

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da negativa, quando exigida em razão da legislação aplicável e das condições estabelecidas neste Edital.

13.4 QUALIFICAÇÃO FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, insolvência civil ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, em se tratando de firma individual, com data de emissão de até 90 (noventa) dias, quando esta não tiver prazo de validade estabelecido pelo órgão competente expedidor.

a.1) No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada distribuidor.

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do exercício anterior e do último exercício social (conforme anexo IX), já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS – DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro indicador que o venha substituir;

b1) Observações: serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

b.1.1) sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):

• Publicados em Diário Oficial; ou

• Publicados em jornal de grande circulação; ou,

• Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

b.1.2) sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

• Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente; ou

• Fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante;

b.1.3) sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 - estatuto das microempresas e das Empresas de Pequeno Porte “SIMPLES”:

• Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente; ou

• Fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante;

b.1.4) sociedade criada no exercício em curso:

• Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante;

• O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

Documento Ping. 2C7937A0FC assinado eletrônicamente nos termos do Art. 10, §2º, da Medida Provisória nº 2.200-2.

b2) Comprovação de Boa Situação Financeira: A boa situação financeira da licitante será comprovada mediante o atendimento a uma das seguintes condições, extraídas do Balanço Patrimonial apresentado:

I - Aferição de Índices Financeiros: Apresentar os seguintes índices, apurados conforme as fórmulas abaixo, com os resultados iguais ou superiores aos definidos:

- Liquidez Geral (LG) ≥ 1,0
- Solvência Geral (SG) ≥ 1,0
- Liquidez Corrente (LC) ≥ 1,0
- Grau de endividamento (GE) ≥ 0,80

OU, ALTERNATIVAMENTE,

II - Comprovação de Capital ou Patrimônio: Apresentar *Patrimônio Líquido ou Capital Social integralizado* em valor mínimo correspondente a *10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação*.

b3) Fórmulas e Fundamentação: • As fórmulas para cálculo dos índices do item I são:

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} < 0{,}80$$

Onde:
LG - Liquidez Geral
SG - Solvência Geral
LC - Liquidez Corrente
GE – Grau de endividamento

b4) A inclusão da alternativa do item II atende ao disposto no Art. 16, III, 'd', da Resolução SESCOOP nº 2056/2023 e no Art. 69, § 4º, da Lei nº 14.133/2021.

13.5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.5.1 No mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica em nome da licitante (Certidão ou Declaração), emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que forneceu ou fornece satisfatoriamente os itens semelhantes ao objeto deste Edital com aptidão para o desempenho das atividades pertinentes, que contenha:

Documento Ping. 2C7937A0FC assinado eletrônicamente nos termos do Art. 10, §2º, da Medida Provisória nº 2.200-2.

a) Nome, CNPJ e endereço do emitente da certidão;
b) Nome, CNPJ e endereço da empresa que forneceu os itens ao emitente
c) Fornecimento realizado;
d) Data de sua emissão;
e) Identificação do signatário (nome, cargo ou função que exerce junto à emitente).
13.5.2 Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.
13.5.3 A licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante, local em que foram entregues os equipamentos e cópia das notas fiscais emitidas.

13.6. OUTRAS DECLARAÇÕES:
a) A Licitante deve declarar, sob as penalidades legais cabíveis, que inexistem fatos impeditivos para sua participação neste certame licitatório e que na ocorrência de fatos impeditivos supervenientes estará obrigado a declará-los (modelo de declaração no Anexo V deste Edital).
b) A licitante deve declarar que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de 16 (dezesseis) anos de idade em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (modelo de declaração no Anexo IV deste Edital).

13.7 Os documentos da fase de habilitação deverão ser enviados eletronicamente à CPL, mas somente depois do contato e solicitação da CPL;

13.8 Todos os documentos enviados ficarão anexados ao processo, sendo vedada a sua retirada ou substituição, exceto os originais apresentados para conferência.

13.9 Os documentos e/ou certidões comprobatórios de regularidade ou de inexistência de débito deverão mencionar prazo de validade, neles consignados, e na falta dessa informação, terão validade presumida de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua emissão.

13.10 Em caso de dúvida quanto às informações contidas nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, ou mesmo qualquer outro documento, a Pregoeira/Comissão de Licitação, poderá realizar consulta on-line aos sites dos órgãos responsáveis pela emissão dos mesmos, assim como qualquer outra forma de diligência.

13.11 Os documentos emitidos via internet, por órgãos ou entidades públicas e suas cópias reprográficas dispensam a necessidade de autenticações uma vez que, havendo a necessidade, a autenticação poderá ser obtida via internet.

Documento Ping. 2C7937A0FC assinado eletrônicamente nos termos do Art. 10, §2º, da Medida Provisória nº 2.200-2.

13.12 Todos os documentos deverão ser emitidos em nome do domicílio ou da sede da licitante.

13.13 Caso os documentos enviados sejam da matriz, toda sua habilitação será referente à matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, à exceção dos documentos que podem ser emitidos apenas em nome da matriz, que são válidos também para as filiais.

13.14 A CPL reserva-se o direito de solicitar qualquer documento ou realizar outras diligências a fim de dirimir possíveis dúvidas.

13.15 A não apresentação de qualquer documento relacionado nos itens anteriores ou a sua apresentação em desacordo com a forma, prazo de envio, prazo de validade e quantidades estipuladas, implicará a automática inabilitação da licitante. Essa não ocorrerá em casos de omissões puramente formais que possam frustrar a competição, desde que não comprometa a lisura do certame e possam ser sanados em prazo fixado pela Comissão de Licitação.

14 – ME, EPP E COOPERATIVAS:

14.1 As Sociedades Cooperativas que se enquadrem nos termos do art. 34 da Lei Federal n° 11.488/2007, ou que sejam Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, na forma da Lei Complementar n. 123/06, poderão se beneficiar das vantagens previstas neste edital, desde que informem fazer jus ao benefício em campo próprio do Sistema e posteriormente, mediante solicitação da CPL, através da Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (modelo de declaração no Anexo VI deste Edital) acompanhada da Proposta.

14.2 As licitantes que não apresentarem a declaração para o regime diferenciado poderão participar normalmente do certame, porém em igualdade de condições com as demais empresas não enquadradas nesse regime.

15 – PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO:

15.1 As licitantes credenciadas deverão encaminhar as propostas exclusivamente por meio do sistema Licitanet, até a data e horário limites informados no Item 1 do Edital.

15.2. O critério de julgamento será o de menor preço por item, observados os valores máximos admitidos no Anexo III e o atendimento integral às especificações técnicas e condições estabelecidas no Termo de Referência.
15.2.1. Para os itens que envolvam licenças, subscrições, serviços de suporte, garantia estendida, controladoras ou outros componentes com custos recorrentes, o preço ofertado deverá contemplar todos

Documento Ping. 2C7937A0FC assinado eletrônicamente nos termos do Art. 10, §2º, da Medida Provisória nº 2.200-2.

os valores necessários ao atendimento integral das exigências técnicas e do período de utilização indicado no Termo de Referência.

15.3 A Pregoeira verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

15.4 Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

15.5 Aberta a disputa de preços, os licitantes classificados poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.

15.6 Para o envio de lances neste pregão eletrônico, será adotado o modo de disputa "**ABERTO**" em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com possibilidade de prorrogações do tempo de disputa.

15.6.1. No modo de disputa ABERTO, a etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lances ofertados nos últimos dois minutos da etapa de disputa por lances.

15.6.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

15.6.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

15.7 Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

15.8 Em caso de empate, será feito sorteio, conforme item 12 do Edital.

15.9 Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

15.10 Durante a fase de lances, a Pregoeira poderá excluir, justificadamente, o lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

Documento Ping. 2C7937A0FC assinado eletrônicamente nos termos do Art. 10, §2º, da Medida Provisória nº 2.200-2.

15.11 Se ocorrer a desconexão da Pregoeira no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

15.12 No caso de a desconexão da Pregoeira persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.licitanet.com.br.

15.13 Encerrada a fase competitiva sem que haja prorrogação automática pelo sistema, poderá a Pregoeira, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, com o objetivo de obter do melhor preço.

15.14. O intervalo de diferença entre os lances deverá ser de, no mínimo, R$ 10, 00 (dez reais), tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

15.15. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

1) A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior à do licitante mais bem classificado e, se atendidas as exigências deste edital, ser declarada vencedora.
2) Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, e havendo outros licitantes que se enquadram na condição prevista no caput, serão convocados, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
3) O convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.
4) Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta cláusula, o procedimento licitatório prossegue com os demais licitantes.
5) Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei n° 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às microempresas e empresas de pequeno porte.

15.16 A Pregoeira examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor máximo permitido e definido no Anexo III deste Edital - e a compatibilidade da proposta e Planilha de Custos com as especificações técnicas do objeto, sendo desclassificada a proposta que apresentar valores unitários superiores aos previstos neste anexo ou com preços manifestamente inexequíveis.

15.17 A Pregoeira poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor máximo para a contratação.

Documento Ping. 2C7937A0FC assinado eletrônicamente nos termos do Art. 10, §2º, da Medida Provisória nº 2.200-2.

1) A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
2) A Pregoeira poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do SESCOOP/RO ou, ainda, de assessoria jurídica, para orientar sua decisão.
3) Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou iguais a zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.
4) Serão desclassificadas as propostas:

1. Que não atendam às exigências do instrumento convocatório;
2. Que apresentem preços simbólicos, irrisórios ou excessivos, incompatíveis com os praticados no mercado.

15.18 Da decisão que desclassificar as propostas de preços somente caberá pedido de reconsideração à própria comissão de licitação, a ser apresentado exclusivamente por meio do sistema eletrônico, acompanhado da justificativa de suas razões, no prazo máximo de 30 (trinta) minutos a contar do momento em que vier a ser disponibilizada no sistema eletrônico.

15.19 O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar, no prazo de até 02 (duas) horas, contado da solicitação da Pregoeira, por meio do e-mail licitacao@rondonia.coop.br a proposta de preços junto de todos os documentos exigidos neste Edital referente à Declarações e Habilitação, para conferência da CPL.

15.19.1. De acordo com o art. 3º da Resolução nº 2056/2023-SESCOOP, a licitação não será sigilosa, sendo acessíveis ao público os atos de seu procedimento, salvo quanto ao conteúdo das propostas até a respectiva abertura. Dessa forma, a documentação enviada pelos licitantes convocados pela Pregoeira será disponibilizada para vistas dos interessados no portal institucional do Sescoop, no endereço https: //rondonia.coop.br/licitacoes-e-contratos/

15.20 A Pregoeira examinará a proposta final melhor classificada quanto à sua compatibilidade com as especificações técnicas do objeto. A aceitabilidade da proposta de preços classificada em primeiro lugar estará condicionada ao cumprimento dos requisitos estabelecidos neste edital.

16 – RESULTADO:

16.1 Se a proposta de preços não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, a Pregoeira, examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

16.2 Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, o licitante será declarado vencedor.

Documento Ping. 2C7937A0FC assinado eletrônicamente nos termos do Art. 10, §2º, da Medida Provisória nº 2.200-2.

17 – RECURSOS:

17.1 O interesse da licitante em interpor recurso contra a Declaração de Empresa Vencedora deverá ser manifestado, por meio do sistema eletrônico, no prazo de até 30 minutos corridos após a declaração do vencedor, quando lhe será concedido o prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentação das razões do recurso.

17.2 O licitante que puder vir a ter a sua situação efetivamente prejudicada em razão de recurso interposto poderá sobre ele se manifestar no mesmo prazo recursal, que começará a fluir, automaticamente, do fim do prazo recursal.

17.3 As razões e contrarrazões de recurso poderão ser enviadas, preferencialmente, pelo sistema eletrônico, ou ainda para o e-mail licitacao@rondonia.coop.br

17.4 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira à empresa declarada vencedora.

17.5 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.6 Os recursos contra a decisão da Pregoeira terão efeito suspensivo.

17.7 Os recursos serão julgados pela autoridade competente ou por quem essa autoridade delegar competência, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data final para sua interposição ou, quando for o caso, da apresentação das contrarrazões.

17.8 Os autos do procedimento permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sede do SESCOOP/RO, localizada à Rua Paulo Macalão, nº 4675, bairro Flodoaldo Pontes Pinto, CEP 76.820-454, no município de Porto Velho/RO e todas as informações referentes ao julgamento do Recurso estarão disponíveis no site do SESCOOP/RO.

18 – FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

18.1 Após o encerramento das etapas relativas às propostas e à habilitação das propostas e habilitação das licitantes, estando o processo saneado, o Superintendente do SESCOOP/RO promoverá a homologação, determinando a adjudicação do objeto da contratação à licitante vencedora. Em seguida, o SESCOOP/RO convocará a licitante vencedora para assinar o contrato, o que deverá ser feito em até 02 (dois) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo de outras sanções previstas.

Documento Ping. 2C7937A0FC assinado eletrônicamente nos termos do Art. 10, §2º, da Medida Provisória nº 2.200-2.

18.2. A licitante vencedora será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado do recebimento da convocação, podendo esse prazo ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação justificada apresentada dentro do prazo original e aceita pelo SESCOOP/RO, nos termos da Resolução SESCOOP nº 2.056/2023.

19 – PENALIDADES:

19.1 A recusa injustificada na assinatura do Contrato dentro do prazo, fixado na correspondência convocatória, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, ficando sujeito à multa de 10% (dez por cento) do valor total que lhe for adjudicado, perda do direito à contratação e suspensão do direito de licitar e contratar com o SESCOOP por prazo não superior a dois anos.

19.2 No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com o SESCOOP/RO, as penalidades administrativas aplicáveis à CONTRATADA serão:

a)Advertência;
b) Multa de 10% sobre o valor contratado;
c) Suspensão temporária do direito de participar de licitações ou impedimento de contratar com o SESCOOP/RO e entidades coligadas por prazo não superior a 02 (dois) anos.

19.3 A prática de ilícitos em quaisquer das fases do procedimento licitatório, o descumprimento de prazos e condições e a inobservância das demais disposições da presente convocação, implicarão a aplicação de advertência, de multa e de suspensão do direito de licitar ou contratar com o SESCOOP/RO e entidades a ele coligadas por prazo não superior a 2 (dois) anos.

19.4 Para aplicação das penalidades aqui previstas, a CONTRATADA será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de cinco dias úteis, contados da notificação.

19.5 As penalidades previstas neste edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

19.6 O valor das multas aplicadas será descontado dos pagamentos e, se for o caso, cobrado judicialmente.

19.7 A inobservância das disposições contidas no presente Edital bem como a ocorrência de situações indesejadas na execução do Contrato ensejarão a aplicação de penalidades, mediante notificação à CONTRATADA.

Documento Ping. 2C7937A0FC assinado eletrônicamente nos termos do Art. 10, §2º, da Medida Provisória nº 2.200-2.

19.8 As multas serão cobradas sem prejuízo da ação judicial cabível, podendo ensejar, inclusive, a rescisão do Contrato por descumprimento de obrigação. A rescisão não isenta a CONTRATADA da ação civil cabível, em caso de prejuízo à CONTRATANTE.

20 – DESFAZIMENTO DO PROCESSO:

20.1 A CPL se reserva no direito, por ofício ou provocação, de anular, no caso de falha ou ilegalidade, de revogar, por motivos de conveniência e oportunidade justificada, quando do valor proposto se tornar inoportuno ou inconveniente, em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, a presente licitação ou rejeitar todas as propostas, caso sejam inexequíveis, sem que caiba às licitantes direito a qualquer reclamação ou indenização para todas estas situações, por meio de despacho do Presidente fundamentado, antes da assinatura do Contrato.

21 – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS:

21.1 Os participantes da licitação se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade, relativos ao tratamento de dados pessoais dos titulares de dados pessoais, nos meios físicos e digitais, devendo, para tanto, adotar medidas adequadas de segurança sob os aspectos técnicos, jurídicos, administrativos e organizacionais.

21.2 O tratamento de dados pessoais que se faça necessário em razão deste procedimento licitatório deverá ser realizado conforme os parâmetros previstos na legislação, especialmente na Lei n° 13.709/2018 (LGPD), com finalidades legítimas, específicas, explícitas e informadas aos titulares de dados pessoais;

21.3 Os dados pessoais compartilhados entre as partes somente poderão ser utilizados para a execução deste procedimento licitatório, sendo que, em nenhuma hipótese, poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins. Caso haja ordem judicial ou notificação de autoridade pública, que se direcione ou influencie o tratamento de dados pessoais decorrente deste procedimento licitatório, a parte notificada deverá informar a outra parte dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento da ordem ou da notificação.

21.4 As partes devem adotar as medidas técnicas e administrativas adequadas e necessárias à proteção dos dados pessoais tratados em razão deste procedimento licitatório, nos termos do artigo 46 da LGPD, de modo a garantir um nível apropriado de segurança, mediante controle, prevenção e mitigação de eventuais riscos.

21.5 Os participantes da licitação devem dar conhecimento formal e devidamente comprovável para seus empregados e/ou prestadores de serviço sobre as disposições previstas neste edital, sendo que os

Documento Ping. 2C7937A0FC assinado eletrônicamente nos termos do Art. 10, §2º, da Medida Provisória nº 2.200-2.

participantes são responsáveis por eventuais tratamentos de dados pessoais irregulares realizados por eles ou por quaisquer falhas nos sistemas empregados para o tratamento dos dados pessoais.

21.6 O SESCOOP possui direito de regresso em face dos participantes da licitação em razão de eventuais danos causados por estes em decorrência do descumprimento das responsabilidades e obrigações previstas no âmbito deste edital e da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

21.7 Qualquer incidente que implique em violação ou risco de violação de dados pessoais (ex.: exfiltração, perda, extravio, indisponibilidade e outros) relacionados aos dados pessoais tratados em decorrência do presente edital deverá ser prontamente comunicada, em prazo máximo de 01 (um) dia útil, ao SESCOOP através do e-mail privacidade@ocb.coop.br, informando-se: a) os dados pessoais afetados; b) data e hora do incidente; c) descrição do incidente; d) providências de tratamento já realizadas.

21.8 Caberá ao participante do procedimento licitatório, se for o caso, implementar todas as medidas relacionadas ao tratamento do incidente ou, a critério do SESCOOP, auxiliá-lo a fazê-lo.

21.9 O descumprimento de qualquer obrigação prevista nesta seção, poderá ocasionar a aplicação das sanções previstas neste edital, sem prejuízo de o vencedor do processo licitatório submeter-se às medidas judiciais cabíveis.

22 – DISPOSIÇÕES GERAIS:

22.1 É facultado à CPL, em qualquer fase deste Pregão Eletrônico, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, sendo vedada a inclusão posterior, pela licitante, de documento ou informação que deveria constar originariamente na documentação apresentada.

22.2 A CPL poderá realizar consulta a qualquer colaborador do SESCOOP/RO, a fim de obter embasamento técnico para a tomada de decisões, podendo, inclusive, suspender sessões, determinando nova data para a publicação das deliberações e/ou continuação de sessão. Os casos omissos serão resolvidos pela CPL, de acordo com as normas pertinentes.

22.3 A LICITANTE deverá assumir todos os custos de elaboração da proposta, não sendo a Administração do SESCOOP/RO, em qualquer hipótese, responsável pelos mesmos, independentemente do resultado da licitação;

22.4 Sem prejuízo do caráter público de todos os atos do procedimento licitatório, não se admitirá, durante a análise de cada proposta, a interferência de pessoas estranhas à Comissão de Licitações, a qualquer título, ressalvada a hipótese de requisição, pela Pregoeira, de colaborador ou contratados do SESCOOP/RO para pronunciamento quanto às especificações do produto ou serviço ofertado;

Documento Ping. 2C7937A0FC assinado eletrônicamente nos termos do Art. 10, §2º, da Medida Provisória nº 2.200-2.

22.5 O SESCOOP/RO, a qualquer tempo, antes da data de apresentação das propostas de preços e da documentação, poderá proceder a alterações concernentes a esta licitação, por sua iniciativa, fornecendo o correspondente adendo a todas as interessadas que tenham adquirido o Edital, sendo-lhes facultado, em sendo o caso, adiar a data do recebimento das propostas e documentações;

22.6 As omissões porventura existentes neste Edital serão sanadas pela Pregoeira deste certame, observadas as disposições legais e regulamentares pertinentes;

22.7 A critério do SESCOOP/RO, esta licitação poderá:

22.7.1 Ser anulada se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

22.7.2 Ser revogada, a juízo do SESCOOP/RO, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse do SESCOOP/RO, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;

22.7.3 Ter a data de abertura transferida, por conveniência exclusiva do SESCOOP/RO;

22.8 Será observado ainda, quanto ao procedimento desta licitação, o seguinte:

22.8.1 A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar;

22.8.2 A nulidade do procedimento licitatório induz a nulidade do Contrato/Autorização de Fornecimento, ressalvado o disposto na condição anterior.

22.8.3 No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

22.8.4 A empresa vencedora não poderá, sob hipótese alguma, publicar, divulgar, utilizar, reproduzir, ceder para terceiros dados e informações das cooperativas e do SESCOOP/RO.

22.8.5 A empresa vencedora está ciente que os materiais produzidos, publicados ou reproduzidos serão de propriedade do SESCOOP/RO.

22.8.6 O presente Edital passará a fazer parte integrante do Termo de Compromisso de Registro de Preço ou do instrumento que o substituir, a ser celebrado, como se nele estivesse inteiramente transcrito.

23 – DO FORO:

Documento Ping. 2C7937A0FC assinado eletrônicamente nos termos do Art. 10, §2º, da Medida Provisória nº 2.200-2.

PROCESSO Nº. 051/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 006/2026
EDITAL Nº. 006/2026

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente Edital, que não puderem ser resolvidas por meios administrativos.

Porto Velho/RO, xx de novembro de 2026.

Carina da Silva Braz Pessoa
Presidente/Pregoeira da CPL
SESCOOP/RO

Hélio de Oliveira Júnior
Vice Presidente e Membro da CPL
SESCOOP/RO

Milena Chagas dos Santos
Membro da CPL
SESCOOP/RO

Documento Ping. 2C7937A0FC assinado eletrônicamente nos termos do Art. 10, §2º, da Medida Provisória nº 2.200-2.

TERMO DE REFERÊNCIA 051/2026
Processo 051/2026
UNIDADE DE SERVIÇOS COMPARTILHADOS – USC

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO COOPERATIVISMO NO ESTADO DE RONDÔNIA – SESCOOP/RO.

FUNDAMENTO LEGAL: REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS RESOLUÇÃO SESCOOP Nº 2056/2023.

1. OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente Termo de Referência a aquisição de equipamentos de tecnologia da informação destinados à modernização, atualização e aprimoramento da infraestrutura tecnológica do SESCOOP/RO, conforme condições, quantidades, características e especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.
1.2 A contratação contempla o fornecimento de equipamentos necessários à infraestrutura de tecnologia da informação da instituição, compreendendo equipamentos de conectividade de rede, sistema de alimentação elétrica ininterrupta, equipamentos de impressão e equipamentos audiovisuais, conforme detalhamento constante nas especificações técnicas deste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 Justifica-se a contratação do objeto supracitado considerando a necessidade imperativa de modernização e atualização das infraestruturas tecnológicas e de comunicação do SESCOOP/RO, bem como a crescente demanda por equipamentos que possam viabilizar a realização de eventos, reuniões e atividades institucionais com maior eficiência, disponibilidade e qualidade. Propõe-se, portanto, a aquisição dos itens mencionados.
2.2 A aquisição dos Access Points Corporativos Wi-Fi 6 e do Switch Corporativo Gerenciável visa modernizar e ampliar a infraestrutura de rede da instituição, garantindo maior capacidade de conectividade, desempenho, disponibilidade, segurança e gerenciamento centralizado dos recursos tecnológicos utilizados nas atividades administrativas e institucionais.
2.3 A aquisição da solução UPS/Nobreak On-Line para Data Center tem por finalidade assegurar a continuidade da operação dos sistemas e equipamentos críticos da instituição, protegendo-os contra falhas no fornecimento de energia elétrica, oscilações e demais eventos que possam comprometer a disponibilidade dos serviços de tecnologia da informação.
2.4 A aquisição da Impressora Multifuncional Corporativa visa atender às demandas operacionais da instituição, proporcionando maior produtividade, qualidade de impressão, confiabilidade e suporte às atividades administrativas que dependem da produção, digitalização e gerenciamento de documentos.
2.5 A aquisição do Projetor Multimídia Full HD tem por objetivo aprimorar a realização de treinamentos, apresentações, reuniões, eventos institucionais e demais atividades que demandem recursos audiovisuais, proporcionando melhor qualidade de imagem e maior eficiência na comunicação das informações.
2.6 A presente contratação busca assegurar a atualização e o fortalecimento da infraestrutura tecnológica do SESCOOP/RO, promovendo maior confiabilidade, disponibilidade, segurança operacional e suporte às demandas atuais e futuras da instituição, contribuindo para a continuidade e eficiência dos serviços prestados.
2.7 Para a elaboração deste Termo de Referência, a Unidade de Serviços Compartilhados – USC realizou procedimento de Pedido de Informações junto ao mercado, conforme previsto no art. 5º, inciso I, da Resolução nº 2056/2023. Nesse

Documento Ping. 2C7937A0FC assinado eletrônicamente nos termos do Art. 10, §2º, da Medida Provisória nº 2.200-2.

contexto, contou-se com a colaboração técnica da empresa Trinidad Tecnologia Ltda ME - CNPJ: 10.905.358/0001-17, cujas contribuições foram registradas em processo próprio e utilizadas para subsidiar a definição das especificações técnicas e demais requisitos desta contratação.

3. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 Os Equipamentos deste Termo de Referência consistem em:

ITEM	DESCRIÇÃO SINTÉTICA	UNID.	QTD.	VIGÊNCIA / GARANTIA
01	Access Point corporativo Wi-Fi 6 (IEEE 802.11ax) indoor, com suporte e licenciamento para funcionamento pleno.	Und	04	Garantia mín. 36 meses
02	Switch corporativo gerenciável 48 portas Gigabit PoE+, uplinks 10 GbE, com suporte, licenciamento e montagem em rack 19".	Und	01	Garantia mín. 36 meses
03	UPS/Nobreak On-Line de dupla conversão, 10 kVA, com banco externo de baterias, instalação, comissionamento e treinamento.	Und	01	Garantia 24 m. (UPS) / 12 m. (baterias)
04	Impressora multifuncional monocromática corporativa a laser/LED, 60 ppm, com duplex e digitalização em rede.	Und	01	Garantia mín. 12 meses
05	Projetor multimídia Full HD (1920×1080), 4.100 lúmens, com conectividade sem fio (Miracast/AirPlay).	Und	01	Garantia mín. 12 meses

Observação: Os itens 01 a 05 (equipamentos) admitem prazo de vigência/TCO de referência de 60 meses para fins de análise de economicidade, conforme detalhado nas especificações de cada item. As marcas e modelos citados ao longo deste documento têm caráter exclusivamente referencial, sendo admitidas soluções equivalentes ou superiores.

ITEM 01 — ACCESS POINT CORPORATIVO WI-FI 6

ACCESS POINTS CORPORATIVOS WI-FI 6

3.1.1. Objeto

Aquisição de 04 (quatro) Access Points corporativos indoor, padrão Wi-Fi 6 (IEEE 802.11ax) ou superior, destinados à ampliação e modernização da infraestrutura WLAN corporativa da CONTRATANTE.

A CONTRATANTE possui atualmente 03 (três) Access Points Fortinet FortiAP FAP-231F em produção, razão pela qual a solução deverá considerar a preservação do investimento existente, a interoperabilidade, o gerenciamento centralizado e o Custo Total de Propriedade – TCO. Os equipamentos fornecidos deverão ser:

• novos e sem uso;
• pertencentes à linha corporativa/Enterprise do fabricante;
• homologados pela ANATEL;
• destinados à operação contínua em ambientes corporativos;
• fornecidos com todos os acessórios necessários à instalação e funcionamento;
• estar em linha regular de fabricação/comercialização.

3.1.2. Compatibilidade com a infraestrutura existente

Considerando a existência de 03 Access Points Fortinet FortiAP FAP-231F, será considerada tecnicamente preferencial a solução que permita integração nativa à infraestrutura WLAN existente.

A solução integrada deverá possibilitar, conforme os recursos da plataforma existente:

• gerenciamento centralizado dos APs existentes e novos;
• criação e administração de SSIDs;
• associação de SSIDs às VLANs;
• autenticação corporativa;

Documento Ping. 2C7937A0FC assinado eletrônicamente nos termos do Art. 10, §2º, da Medida Provisória nº 2.200-2.

• aplicação centralizada de políticas de segurança;
• gerenciamento de canais e potência;
• gerenciamento de radiofrequência;
• monitoramento dos clientes;
• roaming;
• atualização centralizada de firmware;
• visualização de eventos e alarmes;
• detecção de Access Points não autorizados;
• monitoramento da disponibilidade dos APs.

Deverá ser priorizado o aproveitamento da plataforma/controladora WLAN atualmente existente, evitando aquisição desnecessária de nova controladora, appliance, máquina virtual, plataforma Cloud ou licenciamento adicional.

3.1.3. Soluções de outros fabricantes

Visando preservar a competitividade, serão aceitas soluções de outros fabricantes Enterprise que atendam integralmente às especificações.
Caso o equipamento ofertado não possa ser integrado à infraestrutura de gerenciamento existente, a licitante deverá fornecer todos os componentes necessários à implantação de uma segunda WLAN corporativa independente, incluindo, quando necessários:
• controladora;
• appliance;
• máquina virtual; • plataforma Cloud;
• licenças;
• subscrições;
• software de gerenciamento;
• suporte;
• demais componentes necessários.
Todos esses custos deverão estar incluídos na proposta e considerados no TCO de 60 meses.
A solução alternativa não poderá exigir a substituição dos 03 FortiAP FAP-231F atualmente instalados.

3.1.4. Padrões Wireless

Os Access Points deverão suportar, no mínimo:

• IEEE 802.11ax – Wi-Fi 6;
• IEEE 802.11ac;
• IEEE 802.11n;
• IEEE 802.11a/b/g;
• operação simultânea nas bandas de 2,4 GHz e 5 GHz;
• OFDMA;
• MU-MIMO;
• 1024-QAM;
• Beamforming;
• BSS Coloring ou tecnologia equivalente;
• largura de canal de 20 e 40 MHz;
• largura de canal de pelo menos 80 MHz em 5 GHz.

Serão aceitos equipamentos Wi-Fi 6E ou Wi-Fi 7, desde que mantenham compatibilidade com os padrões exigidos.

3.1.5. Arquitetura de rádio
Cada AP deverá possuir, no mínimo:

• 02 rádios para atendimento Wi-Fi;
• operação simultânea em 2,4 GHz e 5 GHz;

Documento Ping. 2C7937A0FC assinado eletrônicamente nos termos do Art. 10, §2º, da Medida Provisória nº 2.200-2.

• configuração mínima 2x2:2 MU-MIMO por banda;
• mínimo de 02 spatial streams por banda. Será considerado superior o equipamento que possuir rádio adicional destinado a:

• monitoramento;
• análise de espectro;
• WIDS/WIPS;
• scanning;
• IoT;
• BLE;
• Zigbee;
• Thread;
• ou funcionalidade equivalente.

A existência de terceiro rádio não será utilizada isoladamente como requisito eliminatório, desde que todas as funcionalidades mínimas sejam atendidas.

3.1.6. Desempenho
O equipamento deverá apresentar:

• taxa wireless agregada teórica mínima de 1,7 Gbps;
• capacidade para no mínimo 250 clientes simultaneamente associados por AP, conforme especificações do fabricante;
• gerenciamento eficiente de ambientes com múltiplos usuários;
• suporte a aplicações corporativas de voz, vídeo e dados.
Capacidades superiores serão plenamente aceitas.

3.1.7. Antenas
O equipamento deverá possuir antenas internas integradas, adequadas à utilização indoor. Serão aceitas:

• antenas omnidirecionais;
• antenas adaptativas;
• Smart Antennas;
• Beamforming;
• tecnologias equivalentes ou superiores.

Não será exigido ganho específico em dBi, considerando as diferentes arquiteturas de antenas utilizadas pelos fabricantes Enterprise.

3.1.8. Interfaces Ethernet
O equipamento deverá possuir, no mínimo:

• 01 interface Ethernet RJ45;
• 10/100/1000BASE-T;
• auto-negociação. Serão aceitas e consideradas superiores interfaces:
• 1/2.5 GbE;
• 2.5 GbE;
• 5 GbE; Multigigabit Ethernet.

A existência de segunda interface Ethernet será aceita como característica superior, mas não será requisito eliminatório.

3.1.9. Alimentação
PoE O equipamento deverá suportar alimentação através de Ethernet, sendo exigido: IEEE 802.3at – PoE+, diretamente ou como padrão de alimentação recomendado para operação completa do equipamento.

Deverá ser compatível com switches PoE+ corporativos.

Documento Ping. 2C7937A0FC assinado eletrônicamente nos termos do Art. 10, §2º, da Medida Provisória nº 2.200-2.

O fabricante deverá informar o consumo máximo do AP.

Não deverá ser necessária fonte elétrica individual para operação normal quando utilizado switch PoE+ compatível.

3.1.10. SSIDs e VLANs

A solução deverá permitir:

• mínimo de 08 SSIDs simultaneamente ativos, diretamente ou através da arquitetura centralizada;
• IEEE 802.1Q;
• associação entre SSID e VLAN;
• SSID corporativo;
• SSID para visitantes;
• ocultação de SSID;
• isolamento de clientes;
• políticas distintas por SSID; VLAN dinâmica através de RADIUS, quando suportada pela arquitetura.

3.1.11. Segurança Wireless

A solução deverá suportar:

• WPA2-Personal;
• WPA2-Enterprise;
• WPA3-Personal;
• WPA3-Enterprise;
• AES; • IEEE 802.1X;
• RADIUS;
• controle de acesso;
• isolamento de clientes;
• ACL ou mecanismo equivalente;
• proteção contra acessos não autorizados;
• detecção de Rogue AP.

Protocolos obsoletos como WEP e TKIP não serão requisitos.

3.1.12. Integração com diretório e autenticação

A solução deverá permitir integração, diretamente ou através da plataforma de gerenciamento/autenticação, com:

• RADIUS;
• LDAP;
• Microsoft Active Directory ou serviço de diretório equivalente; IEEE 802.1X.
Deverá permitir a criação de rede para visitantes utilizando:
• Captive Portal;
• página de aceite;
• credenciais;
• voucher;
• ou mecanismo equivalente.

3.1.13. Roaming

A solução deverá possuir mecanismos de roaming adequados a ambientes corporativos.
Deverá suportar:

Documento Ping. 2C7937A0FC assinado eletrônicamente nos termos do Art. 10, §2º, da Medida Provisória nº 2.200-2.

• IEEE 802.11k;
• IEEE 802.11r;
• IEEE 802.11v;
• ou mecanismos equivalentes do fabricante.

Deverá ser adequada à mobilidade de dispositivos utilizando aplicações como:

• Microsoft Teams;
• videoconferência;
• VoIP; • aplicações Web;
• sistemas corporativos.

3.1.14. Gerenciamento de radiofrequência

A solução deverá possuir recursos automáticos de gerenciamento de RF, diretamente no AP ou através da plataforma centralizada, incluindo:

• seleção automática de canais;
• ajuste automático de potência;
• detecção de interferências;
• otimização de cobertura;
• Band Steering;
• balanceamento/direcionamento de clientes, quando aplicável;
• otimização do espectro.

3.1.15. WIDS/WIPS

A solução deverá possuir mecanismos de segurança wireless capazes de:

• detectar Rogue APs;
• detectar SSIDs não autorizados;
• identificar eventos wireless suspeitos;
• identificar interferências;
• gerar alarmes.

Esses recursos poderão ser implementados pelo próprio AP, controladora ou plataforma de gerenciamento.

3.1.16. Mesh
A solução deverá possuir suporte a Wireless Mesh ou tecnologia equivalente, permitindo utilização de APs sem conexão cabeada direta em situações específicas.
O recurso poderá ser implementado através da plataforma/controladora do fabricante.

3.1.17. Qualidade de Serviço – QoS
Deverá possuir:

• IEEE 802.11e;
• WMM;
• priorização de voz;
• priorização de vídeo;
• Best Effort;
• Background;
• gerenciamento de largura de banda;

QoS por usuário, SSID, aplicação ou política, conforme arquitetura da solução.

3.1.18. Gerenciamento centralizado

Documento Ping. 2C7937A0FC assinado eletrônicamente nos termos do Art. 10, §2º, da Medida Provisória nº 2.200-2.

Os equipamentos deverão suportar gerenciamento corporativo centralizado através de:

• controladora física;
• controladora virtual;
• controladora integrada a equipamento de segurança;
• gerenciamento Cloud;
• plataforma centralizada do fabricante;
• ou arquitetura equivalente. A solução deverá permitir:
• configuração centralizada;
• gerenciamento de SSIDs;
• gerenciamento de VLANs;
• políticas; • monitoramento dos APs;
• monitoramento dos clientes;
• visualização do consumo de dados;
• monitoramento de canais;
• monitoramento de potência;
• alarmes;
• logs;
• atualização de firmware;
• reinicialização remota;
• provisionamento centralizado.

3.1.19. Aproveitamento da controladora existente

Será considerada vantagem técnica e econômica a capacidade dos novos APs de serem incorporados à infraestrutura de gerenciamento WLAN existente da CONTRATANTE.

A possibilidade de utilização da plataforma existente deverá ser considerada na análise do Custo Total de Propriedade, incluindo a eventual eliminação de custos relacionados a:

• nova controladora;
• hardware adicional;
• máquinas virtuais;
• novas plataformas Cloud;
• licenciamento;
• subscrições;
• treinamento;
• manutenção de segunda plataforma.

A comparação econômica deverá considerar o custo da solução completa, e não exclusivamente o preço unitário do Access Point.

3.1.20. Provisionamento

A solução deverá possuir mecanismos de provisionamento centralizado, simplificado ou Zero-Touch Provisioning, conforme arquitetura do fabricante.

Os APs deverão poder receber automaticamente ou de forma centralizada:

• configurações;
• SSIDs;
• VLANs;
• políticas;
• parâmetros de RF;

Documento Ping. 2C7937A0FC assinado eletrônicamente nos termos do Art. 10, §2º, da Medida Provisória nº 2.200-2.

• firmware.

3.1.21. Continuidade operacional

Em caso de perda temporária da comunicação entre o AP e a plataforma de gerenciamento, quando suportado pela arquitetura do fabricante, deverá ser preservada a operação local dos serviços essenciais da WLAN.

Eventuais limitações deverão ser informadas na documentação técnica da solução ofertada.

3.1.22. Gerenciamento e protocolos

A solução deverá suportar, diretamente ou através da plataforma centralizada:

• HTTPS;
• SNMP v2c e/ou SNMPv3;
• Syslog ou tecnologia equivalente;
• NTP;
• logs;
• alarmes;
• monitoramento;
• atualização de firmware.

3.1.23. Instalação

Os equipamentos deverão ser destinados à utilização indoor e deverão acompanhar:

• suporte de instalação;
• kit para teto e/ou parede;
• acessórios necessários;
• documentação de instalação.
Os APs deverão ser adequados à instalação em ambientes corporativos climatizados.

3.1.24. Homologação ANATEL

Cada modelo ofertado deverá possuir homologação vigente da ANATEL.
A licitante deverá apresentar número ou certificado de homologação correspondente ao equipamento efetivamente ofertado.

3.1.25. Garantia e suporte

Os equipamentos deverão possuir garantia mínima de 36 meses.

A garantia poderá ser fornecida:

• diretamente pelo fabricante;
• através de distribuidor oficial;
• parceiro autorizado;
• ou mediante extensão oficial.

Deverá existir estrutura de suporte oficial ou autorizada em território nacional. Serão aceitas garantias superiores, incluindo Limited Lifetime Warranty, quando oferecidas pelo fabricante.

3.1.26. Licenciamento

Todas as licenças necessárias para atendimento às funcionalidades obrigatórias deverão estar claramente identificadas.

Documento Ping. 2C7937A0FC assinado eletrônicamente nos termos do Art. 10, §2º, da Medida Provisória nº 2.200-2.

A proposta deverá discriminar:

• licenças;
• subscrições;
• gerenciamento Cloud;
• controladora;
• suporte;
• período de validade;
• necessidade de renovação.

Não será obrigatória contratação de funcionalidades Premium, analytics avançado ou serviços Cloud que não sejam necessários ao atendimento dos requisitos.

3.1.27. Custo Total de Propriedade – 60 meses

Para avaliação da economicidade da solução, deverão ser considerados os custos necessários para sua operação pelo período de 60 meses, incluindo, quando aplicáveis:

• 04 Access Points;
• controladora;
• licenciamento;
• subscrições;
• suporte;
• plataforma Cloud;
• appliance;
• software;
• garantia;
• serviços necessários à operação.

Soluções capazes de aproveitar a infraestrutura WLAN existente deverão ter os custos evitados considerados na análise econômica.

3.1.28. Modelos e fabricantes de referência

Para definição do padrão mínimo de desempenho, confiabilidade, segurança e categoria Enterprise, considera-se como modelo principal de referência:

Fortinet FortiAP FAP-231F ou modelo FortiAP atual equivalente/superior e compatível com a infraestrutura existente.

Também serão admitidas soluções equivalentes ou superiores das seguintes linhas/fabricantes:

• Cisco Catalyst Wireless;
• HPE Aruba Networking;
• Huawei AirEngine;
• RUCKUS Wireless;
• Extreme Networks;
• Juniper Networks/Mist;
• ou outros fabricantes reconhecidos no segmento Enterprise.

As marcas e modelos possuem caráter exclusivamente referencial. A indicação do FortiAP FAP-231F decorre da necessidade de estabelecer padrão técnico compatível com a infraestrutura atualmente instalada, não constituindo, isoladamente, obrigatoriedade de fornecimento da marca.

3.1.29. Comprovação técnica

A licitante deverá apresentar juntamente com a proposta:

Documento Ping. 2C7937A0FC assinado eletrônicamente nos termos do Art. 10, §2º, da Medida Provisória nº 2.200-2.

• fabricante;
• modelo;
• Part Number;
• datasheet oficial;
• documentação técnica;
• homologação ANATEL;
• garantia;
• modelo de gerenciamento;
• licenças necessárias;
• subscrições necessárias;
• prazo das subscrições;
• requisitos de PoE.

Caso seja ofertada solução compatível com a infraestrutura WLAN existente, deverá ser apresentada documentação oficial que comprove essa compatibilidade.

Caso seja ofertada solução não integrável à infraestrutura existente, deverão ser discriminados todos os componentes necessários para implantação da WLAN independente, permitindo avaliação objetiva do TCO.

3.2.30. Quantitativo

Item	Descrição	Quantidade
01	Access Point corporativo indoor Wi-Fi 6 ou superior	04
02	Licenças necessárias para operação/gerenciamento	Conforme solução
03	Controladora/plataforma adicional	Se necessária
04	Kit de instalação em teto/parede	04
05	Garantia mínima	36 meses

3.1.31. Critério de economicidade

A seleção deverá considerar o menor custo global da solução que atenda integralmente às especificações, observando-se especialmente:

Aquisição + licenciamento + controladora + subscrições + suporte + garantia + infraestrutura adicional necessária durante 60 meses.

A análise não deverá considerar exclusivamente o menor preço unitário do Access Point.

A solução que permita aproveitamento dos 03 FortiAP FAP-231F e da infraestrutura de gerenciamento atualmente existente deverá ter essa condição considerada na análise do custo global e na justificativa de economicidade.

ITEM 02 — SWITCH CORPORATIVO GERENCIÁVEL 48 PORTAS PoE+

REQUISITOS TÉCNICOS MÍNIMOS – SWITCH CORPORATIVO GERENCIÁVEL 48 PORTAS PoE+

3.2.1 – OBJETO

Fornecimento de Switch Ethernet Corporativo Gerenciável de Camada 2/3, com 48 portas Gigabit Ethernet PoE+, uplinks de 10 Gigabit Ethernet e capacidade de empilhamento ou virtualização, destinado à infraestrutura de acesso da rede corporativa.

Documento Ping. 2C7937A0FC assinado eletrônicamente nos termos do Art. 10, §2º, da Medida Provisória nº 2.200-2.

O equipamento deverá ser novo, sem uso, estar em linha regular de fabricação/comercialização e pertencer à linha corporativa/Enterprise do fabricante. Deverão estar incluídos todos os componentes, licenças, acessórios e funcionalidades necessários ao atendimento integral desta especificação.

3.2.2 – INTERFACES DE REDE

O equipamento deverá possuir, no mínimo:

• 48 portas 10/100/1000BASE-T, com negociação automática;
• As 48 portas deverão possuir suporte a Power over Ethernet – PoE/PoE+, conforme IEEE 802.3af e IEEE 802.3at;
• Possuir, no mínimo, 04 interfaces de uplink de 1/10 Gigabit Ethernet, utilizando SFP/SFP+ ou tecnologia equivalente;
• As portas de uplink deverão ser adicionais às 48 portas de acesso;
• Não serão consideradas portas Combo que reduzam a quantidade efetiva das 48 portas de acesso;
• Suporte a transceptores ópticos compatíveis com aplicações multimodo e monomodo;

Suporte a conexões de curta distância através de cabos DAC – Direct Attach Copper, quando suportado pela arquitetura do fabricante.

Deverão ser aceitos transceptores e cabos homologados pelo fabricante do equipamento.

A utilização de transceptores de terceiros poderá ser aceita desde que oficialmente suportada pela solução ofertada, não sendo obrigatória.

3.2.3 – POWER OVER ETHERNET – PoE

O equipamento deverá suportar:

• IEEE 802.3af – PoE;
• IEEE 802.3at – PoE+;
• Fornecimento de até 30 W por porta, conforme padrão IEEE 802.3at;
• Detecção automática de dispositivos PoE;
• Gerenciamento e monitoramento do consumo PoE; Possibilidade de habilitar/desabilitar PoE individualmente por porta.
O equipamento deverá possuir orçamento de potência PoE disponível mínimo de 370 W. Serão aceitos equipamentos com capacidade superior. Será considerado diferencial:
• PoE Budget ≥ 600 W;
• Suporte a IEEE 802.3bt – PoE++;

Gerenciamento inteligente/dinâmico do orçamento PoE.

3.2.4 – DESEMPENHO

O equipamento deverá possuir:

• Capacidade de comutação mínima de 128 Gbps;
• Capacidade de encaminhamento mínima de 95 Mpps;
• Arquitetura non-blocking ou capacidade suficiente para operação simultânea das interfaces em condições normais de utilização;
• Tabela de endereços MAC com capacidade mínima de 16.000 entradas;

Suporte a Jumbo Frames de, no mínimo, 9.000 bytes.

Serão aceitos equipamentos com capacidades superiores.

3.2.5 – FORMATO E ALIMENTAÇÃO

Documento Ping. 2C7937A0FC assinado eletrônicamente nos termos do Art. 10, §2º, da Medida Provisória nº 2.200-2.

O equipamento deverá:

• Possuir formato para instalação em rack padrão 19";
• Ocupar preferencialmente 1U de altura;
• Ser fornecido com todos os kits necessários para instalação no rack;
• Possuir fonte de alimentação compatível com a rede elétrica brasileira;
• Operar em 100–240 VCA, 50/60 Hz, ou faixa equivalente;
• Possuir proteção contra condições anormais de alimentação;
Suportar IEEE 802.3az – Energy Efficient Ethernet, quando disponibilizado pela arquitetura do fabricante. Será considerado diferencial:
• Fonte de alimentação redundante;
• Fonte hot-swappable; • Ventiladores redundantes; Ventiladores substituíveis em operação.

3.2.6 – EMPILHAMENTO / VIRTUALIZAÇÃO

O equipamento deverá permitir operação de múltiplos switches através de mecanismo de:

• Stacking físico;
• Virtual Chassis;
• VSF; • StackWise;
• iStack;
• IRF;
• MLAG;
• ou tecnologia equivalente do fabricante.

A solução deverá permitir gerenciamento simplificado e integrado dos equipamentos participantes.

Deverá suportar agrupamento de, no mínimo, 04 switches, quando utilizada tecnologia de empilhamento.

O mecanismo deverá permitir:

• Gerenciamento centralizado;
• Configuração integrada;
• Redundância;
• Eleição automática de equipamento controlador, quando aplicável;
• Recuperação automática em caso de falha de um dos membros;

Comunicação entre membros em velocidade mínima de 10 Gbps.

Não será exigida tecnologia proprietária específica de empilhamento.

3.2.7 – GERENCIAMENTO

O equipamento deverá permitir gerenciamento através de:

• Interface de linha de comando – CLI;
• SSH;
• Interface Web, aplicação de gerenciamento ou plataforma centralizada do fabricante;
• SNMP v2c e SNMP v3;
• Syslog;
• NTP e/ou SNTP;
• Interface de console física ou virtual; USB, RJ45, USB-C ou interface equivalente para console, conforme arquitetura do fabricante.

Protocolos inseguros, como Telnet e HTTP sem criptografia, não serão obrigatórios.
Será priorizado gerenciamento através de protocolos seguros.

Documento Ping. 2C7937A0FC assinado eletrônicamente nos termos do Art. 10, §2º, da Medida Provisória nº 2.200-2.

3.2.8 – MONITORAMENTO E TELEMETRIA

O equipamento deverá possuir recursos para:

• SNMP;
• Syslog;
• Estatísticas de interfaces;
• Monitoramento de utilização;
• Monitoramento de erros;
• Monitoramento PoE; Espelhamento de portas – Port Mirroring.

Deverá possuir suporte a pelo menos uma tecnologia de monitoramento/telemetria de tráfego, como:

• sFlow;
• NetFlow;
• IPFIX;
• Telemetria de streaming;
• tecnologia equivalente do fabricante.

3.2.9 – AUTENTICAÇÃO E CONTROLE DE ACESSO

O equipamento deverá suportar:

• IEEE 802.1X;
• RADIUS;
• TACACS+ ou protocolo equivalente de autenticação administrativa;
• Controle de acesso baseado em porta;
• Controle de acesso baseado em MAC; ACL – Access Control Lists.

As ACLs deverão permitir filtragem baseada, no mínimo, em:

• Endereço IPv4;
• Endereço IPv6;
• Endereço MAC;
• Protocolo;
• Portas TCP;
Portas UDP.

3.2.10 – SEGURANÇA DE REDE

O equipamento deverá possuir mecanismos de proteção compatíveis com ambientes corporativos, incluindo:

• DHCP Snooping;
• Proteção contra ataques de DHCP não autorizado;
• Dynamic ARP Inspection, ARP Inspection ou mecanismo equivalente;
• IP Source Guard ou tecnologia equivalente;
• BPDU Protection/BPDU Guard ou equivalente;
• Root Guard ou mecanismo equivalente;
• Storm Control;
• Proteção contra broadcast excessivo;
• Proteção contra multicast excessivo;

Proteção contra unicast desconhecido excessivo.

Documento Ping. 2C7937A0FC assinado eletrônicamente nos termos do Art. 10, §2º, da Medida Provisória nº 2.200-2.

Deverá permitir desabilitação de interfaces e serviços não utilizados.

3.2.11 – VLAN

O equipamento deverá suportar:

• IEEE 802.1Q;
• No mínimo 512 VLANs ativas/configuráveis;
• VLANs baseadas em porta;
• VLAN Trunking IEEE 802.1Q;
• Controle das VLANs permitidas em cada trunk;
• VLAN de gerenciamento;
• VLAN de voz ou mecanismo equivalente;

Private VLAN, isolamento de portas ou funcionalidade equivalente.

Não será exigido protocolo proprietário específico para distribuição dinâmica de VLAN.

3.2.12 – SPANNING TREE

O equipamento deverá suportar:

• IEEE 802.1D – STP ou compatibilidade equivalente;
• IEEE 802.1w – Rapid Spanning Tree Protocol;
• IEEE 802.1s – Multiple Spanning Tree Protocol;
• Múltiplas instâncias MSTP;
• Proteção de Root Bridge;

Proteção contra recebimento indevido de BPDUs em portas de acesso.

Não será exigido PVST/PVST+, por se tratar de tecnologia associada a determinados fabricantes.

Soluções equivalentes baseadas em padrões IEEE serão plenamente aceitas.

3.2.13 – LINK AGGREGATION

O equipamento deverá suportar:

• IEEE 802.3ad / IEEE 802.1AX;
• LACP;
• Agregação estática de links;
• No mínimo 32 grupos de agregação;

Mínimo de 8 interfaces por grupo, quando suportado pela arquitetura do equipamento.

3.2.14 – MULTICAST

O equipamento deverá suportar:

• IGMP Snooping;
• IGMP v1/v2/v3;
• MLD Snooping para IPv6, quando aplicável;

Controle de tráfego multicast.

3.2.15 – QUALIDADE DE SERVIÇO – QoS

Documento Ping. 2C7937A0FC assinado eletrônicamente nos termos do Art. 10, §2º, da Medida Provisória nº 2.200-2.

O equipamento deverá possuir:

• No mínimo 8 filas de prioridade por porta;
• IEEE 802.1p;
• Classificação baseada em CoS;
• Classificação baseada em DSCP;
• Priorização de tráfego;
• Mapeamento de classes de serviço; Mecanismos de escalonamento de filas como Strict Priority, WRR, WDRR ou tecnologia equivalente.

Deverá permitir classificação baseada em:

• Endereço IPv4/IPv6;
• Endereço MAC;
• Porta TCP/UDP;
• CoS;
DSCP.

3.2.16 – CAMADA 3

O equipamento deverá possuir funcionalidades de Layer 3 compatíveis com switch de acesso corporativo, incluindo, no mínimo:

• Roteamento IPv4 entre VLANs;
• Interfaces VLAN/SVI ou tecnologia equivalente;
• Rotas estáticas IPv4;
• Rotas estáticas IPv6; Roteamento entre redes diretamente conectadas.

Serão considerados diferenciais:

• OSPF;
• OSPFv3;
• VRRP ou tecnologia equivalente;
• ECMP;
• BGP; EVPN/VXLAN.

Não serão exigidas funcionalidades avançadas de Data Center em equipamentos destinados exclusivamente à camada de acesso.

3.2.17 – LLDP

O equipamento deverá suportar:

• IEEE 802.1AB – LLDP;
• LLDP-MED;
• Descoberta automática de dispositivos;

Identificação de dispositivos VoIP e equipamentos de rede compatíveis.

3.2.18 – FIRMWARE

O fabricante deverá disponibilizar:

• Firmware oficial;
• Atualizações corretivas;

Documento Ping. 2C7937A0FC assinado eletrônicamente nos termos do Art. 10, §2º, da Medida Provisória nº 2.200-2.

• Atualizações de segurança durante o período de suporte contratado;
Mecanismo seguro para atualização do sistema operacional/firmware.

Será desejável que o equipamento permita:

• Armazenamento de mais de uma imagem de firmware;
• Rollback;
• Atualização coordenada de equipamentos empilhados;

Atualização com redução do tempo de indisponibilidade.

Não será exigido método específico proprietário para atualização sem interrupção.

3.2.19 – LICENCIAMENTO

Todas as licenças necessárias para atendimento às funcionalidades obrigatórias especificadas neste Termo de Referência deverão estar incluídas no fornecimento.
Não será obrigatória contratação de:

• Gerenciamento em nuvem;
• Inteligência Artificial;
• Analytics avançado;
• SDN;
• Licenças premium;
• Subscrições adicionais;
• quando essas funcionalidades não forem necessárias ao atendimento dos requisitos mínimos estabelecidos.

Caso alguma funcionalidade obrigatória dependa de licença ou subscrição, esta deverá ser fornecida por período mínimo correspondente ao período de garantia contratado.

3.2.20 – GARANTIA E SUPORTE

Visando obter equilíbrio entre qualidade corporativa, suporte e custo total de propriedade, o equipamento deverá possuir:

Garantia mínima de 36 meses.

A garantia poderá ser prestada pelo:

• Fabricante;
• Distribuidor oficial;
• Parceiro autorizado; Rede de assistência técnica oficialmente credenciada.

Deverá existir suporte técnico oficial em território nacional.

Durante o período da garantia deverão estar contemplados:

• Diagnóstico de defeitos;
• Substituição ou reparo de componentes defeituosos;
• Acesso às atualizações corretivas e de segurança necessárias ao funcionamento do equipamento; Suporte para acionamento de garantia.

O atendimento deverá ocorrer em regime mínimo 8x5 em dias úteis.

A substituição de equipamento ou componente defeituoso deverá ocorrer em prazo compatível com atendimento corporativo, preferencialmente em até 5 dias úteis, contados após diagnóstico e autorização do atendimento.

Documento Ping. 2C7937A0FC assinado eletrônicamente nos termos do Art. 10, §2º, da Medida Provisória nº 2.200-2.

Não será obrigatória garantia Lifetime, suporte 24x7 ou substituição Next Business Day, evitando a inclusão desnecessária de serviços premium que elevem significativamente o custo da contratação.

Serão aceitas garantias superiores oferecidas pelo fabricante.

3.2.21 – DOCUMENTAÇÃO E COMPROVAÇÃO

A licitante deverá informar:

• Fabricante;
• Modelo;
• Part Number;
• Versão de software/licenciamento ofertada, quando aplicável; Modelo e Part Number dos módulos/transceptores incluídos.

Deverá apresentar:

• Datasheet oficial;
• Manual;
• Documentação técnica;
• Página oficial do fabricante;

Documentação suficiente para comprovação dos requisitos técnicos.

Não serão aceitas exclusivamente declarações elaboradas pelo próprio fornecedor quando a característica puder ser comprovada através da documentação oficial do fabricante.

3.2.22 – MODELOS/LINHAS DE REFERÊNCIA

Para estabelecimento do padrão mínimo de qualidade, confiabilidade, capacidade, segurança e categoria corporativa pretendida, poderão ser consideradas, sem direcionamento de marca, as seguintes linhas como referências técnicas:

• Huawei CloudEngine série S5735/S5736 ou linha equivalente/superior;
• Cisco Catalyst série 9200/9300 ou linha equivalente/superior;
• HPE Aruba Networking CX 6200/6300 ou linha equivalente/superior;
• Juniper Networks EX4100 ou linha equivalente/superior;
• Extreme Networks série 400/500 ou equivalente/superior; Ruckus ICX série 7000 ou equivalente/superior.

Também serão aceitos equipamentos de outros fabricantes reconhecidos mundialmente no segmento de redes corporativas/Enterprise, desde que comprovem atendimento integral aos requisitos técnicos mínimos estabelecidos.

As marcas e linhas mencionadas possuem caráter exclusivamente referencial, destinando-se à definição do padrão de qualidade, desempenho e confiabilidade esperado.

Não haverá obrigatoriedade de fornecimento das marcas indicadas.

3.2.23 – CRITÉRIO DE CUSTO-BENEFÍCIO

A solução deverá privilegiar o Custo Total de Propriedade – TCO, considerando:

• Valor de aquisição;
• Garantia;
• Suporte;
• Consumo energético;
• PoE Budget;
• Licenciamento;
• Necessidade de subscrições;

Documento Ping. 2C7937A0FC assinado eletrônicamente nos termos do Art. 10, §2º, da Medida Provisória nº 2.200-2.

• Disponibilidade de peças;
• Disponibilidade de transceptores;
• Vida útil comercial;
• Atualizações de segurança;
• Capacidade de expansão;

Facilidade de gerenciamento.

A avaliação técnica não deverá privilegiar funcionalidades proprietárias que não sejam necessárias ao ambiente da CONTRATANTE.

O objetivo é permitir a aquisição de switches corporativos de primeira linha com adequada relação entre desempenho, confiabilidade, segurança, suporte e custo, preservando a ampla competitividade entre fabricantes.

ITEM 03 — UPS/NOBREAK ON-LINE 10 kVA PARA DATA CENTER

REQUISITOS TÉCNICOS MÍNIMOS – UPS/NOBREAK ON-LINE 10 kVA PARA DATA CENTER

3.3.1. OBJETO
Fornecimento, instalação, configuração, ativação e testes de 01 (uma) solução UPS/Nobreak On-Line de dupla conversão, potência mínima de 10 kVA, destinada à proteção da infraestrutura crítica de Data Center, incluindo obrigatoriamente banco(s)/módulo(s) externo(s) de baterias original(is), compatível(is) e homologado(s) pelo fabricante da UPS, acessórios, interface de gerenciamento de rede, serviços de instalação, configuração, testes, documentação e treinamento.

A solução deverá ser nova, sem uso, destinada a ambiente corporativo/Data Center e estar em linha regular de fabricação ou comercialização.

3.3.2. POTÊNCIA E ARQUITETURA

A UPS deverá possuir:

• Potência nominal mínima de 10 kVA;
• Potência ativa mínima de 9 kW;
• Fator de potência de saída mínimo de 0,9;
• Serão aceitas e consideradas superiores soluções de 10 kVA / 10 kW, com fator de potência unitário (1,0);
• Tecnologia On-Line de Dupla Conversão – VFI (Voltage and Frequency Independent) ou classificação equivalente;
• Carga alimentada continuamente pelo conjunto retificador/inversor durante a operação normal;
• Forma de onda de saída senoidal pura;
• Tempo de transferência entre operação normal e bateria de 0 ms;

Compatibilidade com servidores, storages, switches, equipamentos de telecomunicações e demais ativos de Data Center.

3.3.3. FORMATO E INSTALAÇÃO

A solução deverá permitir instalação:

Em rack padrão 19 polegadas; e/ou
Em configuração torre.

Quando ofertada solução Rack/Tower, deverão estar incluídos todos os trilhos, suportes, pés, brackets e acessórios necessários à instalação.

Será aceita solução exclusivamente em torre, desde que seja oficialmente destinada pelo fabricante a aplicações corporativas/Data Center e atenda integralmente aos demais requisitos.

3.3.4. BANCO EXTERNO DE BATERIAS

Documento Ping. 2C7937A0FC assinado eletrônicamente nos termos do Art. 10, §2º, da Medida Provisória nº 2.200-2.

A solução deverá ser fornecida obrigatoriamente com banco(s), gabinete(s) ou módulo(s) externo(s) de baterias – EBM/EBC, em quantidade suficiente para atendimento da autonomia especificada neste Termo de Referência.

O banco de baterias deverá:

• Ser original do fabricante da UPS ou oficialmente homologado/certificado pelo próprio fabricante para utilização com o modelo ofertado;
• Possuir comprovação documental de compatibilidade com a UPS;
• Ser fornecido como solução integrada;
• Possuir compatibilidade elétrica, mecânica e, quando aplicável, de comunicação;
• Utilizar baterias seladas VRLA/AGM, íons de lítio ou tecnologia equivalente/superior oficialmente suportada pelo fabricante;
• Possuir gabinete apropriado para ambiente corporativo/Data Center;
• Possuir proteções elétricas adequadas;
• Permitir gerenciamento adequado das baterias pela UPS;
• Ser fornecido com todos os cabos, conectores, disjuntores, chicotes e acessórios necessários;

Quando destinado à instalação em rack, possuir acessórios compatíveis com rack padrão 19".

Não serão aceitos bancos de baterias improvisados, montados artesanalmente ou constituídos por baterias avulsas instaladas em gabinetes de terceiros sem homologação formal do fabricante da UPS.

3.3.5. AUTONOMIA

A solução completa, composta pela UPS e pelo(s) banco(s)/módulo(s) externo(s) de baterias, deverá proporcionar: Autonomia mínima de 20 (vinte) minutos considerando carga de referência de 5 kW.

A autonomia deverá ser comprovada por documentação oficial do fabricante, podendo ser:

• Tabela oficial de autonomia;
• Runtime chart;
• Software ou ferramenta oficial de dimensionamento;
• Datasheet;
• Relatório oficial de sizing; Documento técnico equivalente emitido ou disponibilizado pelo fabricante.

A proposta deverá indicar claramente:

• Modelo da UPS; • Quantidade e modelo dos módulos externos de baterias;
• Autonomia estimada para 5 kW de carga;

Documentação utilizada para comprovação.

A autonomia informada deverá considerar baterias novas e condições normais de operação estabelecidas pelo fabricante.

3.3.6. EFICIÊNCIA ENERGÉTICA

A UPS deverá possuir:

• Eficiência mínima de 94% em modo On-Line, em condições nominais;
• Será considerada desejável eficiência igual ou superior a 95%;
Recursos adicionais de otimização energética poderão ser ofertados.

3.3.7. ENTRADA ELÉTRICA

Documento Ping. 2C7937A0FC assinado eletrônicamente nos termos do Art. 10, §2º, da Medida Provisória nº 2.200-2.

A solução deverá possuir:

• Alimentação compatível com a infraestrutura elétrica do local;
• Tensão nominal de entrada compatível com 220/230 VCA;
• Frequência nominal de 60 Hz;
• Faixa de tensão de entrada suficientemente ampla para reduzir acionamentos desnecessários das baterias;
• Correção do fator de potência de entrada;

Proteção contra condições anormais da rede elétrica.

A CONTRATADA deverá validar previamente as condições elétricas do local antes da instalação.

3.3.8. SAÍDA ELÉTRICA

A solução deverá possuir:

• Tensão nominal de saída compatível ou configurável para 220/230 VCA;
• Frequência nominal de 60 Hz;
• Forma de onda senoidal pura;
• Regulação de tensão compatível com aplicações de Data Center;
• Compatibilidade com fontes de alimentação com PFC ativo;

Distorção harmônica compatível com cargas lineares e não lineares de equipamentos de Tecnologia da Informação.

A regulação estática da tensão deverá ser de aproximadamente ±1% ou melhor, conforme especificação oficial do fabricante.

3.3.9. BYPASS

A UPS deverá possuir bypass eletrônico/estático automático, permitindo transferência da carga em situações como:

• Sobrecarga;
• Falha interna;

Condições anormais de operação previstas pelo fabricante.

Após a normalização da condição, deverá ser possível retornar à operação normal.

A solução deverá possuir:

Bypass de manutenção integrado;

ou Possibilidade de fornecimento de módulo de bypass de manutenção compatível e homologado pelo fabricante.

3.3.10. PARTIDA PELAS BATERIAS – COLD START

A UPS deverá possuir recurso de Cold Start, permitindo inicialização e alimentação das cargas pelas baterias mesmo na ausência da alimentação da concessionária, observados os limites definidos pelo fabricante.

3.3.11. GERENCIAMENTO DAS BATERIAS
A UPS deverá possuir sistema inteligente de gerenciamento de baterias, permitindo:
• Monitoramento do estado das baterias;
• Autoteste;
• Testes periódicos;
• Proteção contra descarga profunda;
• Controle do processo de carga;

Documento Ping. 2C7937A0FC assinado eletrônicamente nos termos do Art. 10, §2º, da Medida Provisória nº 2.200-2.

• Indicação de condição anormal;
• Indicação de necessidade de substituição, quando suportado;
• Estimativa de autonomia restante;
Reinicialização automática após retorno da alimentação elétrica, quando configurada.

3.3.12. MONITORAMENTO LOCAL

Deverá possuir display LCD, LCD gráfico ou tecnologia equivalente/superior, permitindo visualizar informações operacionais.

Deverão estar disponíveis informações como:

Entrada

• Tensão;
• Frequência;
• Estado da alimentação;
Corrente e/ou potência, quando disponibilizadas pela arquitetura do equipamento.

Saída

• Tensão;
• Frequência;
• Percentual de carga;
• Corrente;
• Potência ativa e/ou aparente;
Estado operacional.

Baterias

• Estado;
• Percentual de carga;
• Autonomia estimada;
• Condição de carga/descarga;
Alarmes.

3.3.13. GERENCIAMENTO REMOTO

A solução deverá possuir interface Ethernet para gerenciamento remoto, integrada ou fornecida juntamente com a UPS.

Deverá permitir, no mínimo:

• TCP/IP;
• Interface Web;
• SNMP;
• Monitoramento remoto;
• Consulta de alarmes;
• Consulta do estado operacional;
• Registro e consulta de eventos;
• Informações de carga;
• Informações das baterias; Autonomia estimada.

A interface de gerenciamento deverá ser original ou oficialmente homologada pelo fabricante da UPS.

Não será aceita solução que dependa exclusivamente de computador permanentemente conectado por USB ou interface serial para permitir gerenciamento remoto.

3.3.14. ALARMES

Documento Ping. 2C7937A0FC assinado eletrônicamente nos termos do Art. 10, §2º, da Medida Provisória nº 2.200-2.

A solução deverá disponibilizar alarmes para eventos relevantes, incluindo:

• Falha da rede elétrica;
• Operação por bateria;
• Bateria baixa;
• Falha das baterias;
• Necessidade de substituição das baterias, quando suportado;
• Sobrecarga;
• Curto-circuito;
• Sobretemperatura;
• Falha interna;
• Operação em bypass;

Condições anormais de entrada ou saída.

3.3.15. PROTEÇÕES

Proteção da UPS e da saída:

• Sobretensão;
• Subtensão;
• Sobrecarga;
• Curto-circuito;
• Sobretemperatura;

Falhas internas.

Proteção das baterias:

• Sobretensão;
• Subtensão;
• Sobrecorrente;
• Curto-circuito;
• Descarga profunda;

Condições anormais de carregamento.

3.3.16. SOFTWARE E GERENCIAMENTO

Deverá ser disponibilizado software, plataforma Web ou ferramenta oficial do fabricante para:

• Configuração;
• Monitoramento;
• Alarmes;
• Consulta de eventos;
• Logs;
• Estado da UPS;
• Estado das baterias;
• Percentual de carga;

Autonomia estimada.

Os recursos básicos de gerenciamento necessários ao atendimento deste Termo de Referência deverão estar licenciados durante todo o período de garantia.

Documento Ping. 2C7937A0FC assinado eletrônicamente nos termos do Art. 10, §2º, da Medida Provisória nº 2.200-2.

3.3.17. GARANTIA E SUPORTE

Visando equilibrar confiabilidade, competitividade e melhor custo-benefício, será exigida:

UPS e componentes eletrônicos

Garantia mínima de 24 (vinte e quatro) meses.

A garantia poderá ser prestada pelo:
• Fabricante;
• Representante oficial;
• Distribuidor autorizado;

Rede de assistência técnica oficialmente credenciada.

Banco/Módulos de baterias

Garantia mínima de 12 (doze) meses, ou período superior previsto oficialmente pelo fabricante.

Caso o fabricante ofereça garantia superior, prevalecerá a condição mais favorável à CONTRATANTE.

Atendimento

Durante o período de garantia, deverá existir:

• Suporte técnico em território nacional;
• Canal oficial para abertura de chamados;
• Disponibilidade de assistência técnica autorizada;
Disponibilidade de peças e componentes de reposição.

Quando o atendimento on-site não fizer parte da garantia padrão do fabricante, poderá ser realizado pela CONTRATADA ou assistência autorizada, sem prejuízo das obrigações assumidas no processo de contratação.

Não será obrigatória a contratação de extensão de garantia premium do fabricante quando a garantia padrão e o suporte oferecidos atenderem integralmente aos requisitos estabelecidos.

3.3.18. INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO

O fornecimento deverá contemplar instalação completa da solução, incluindo:

• Transporte e movimentação;
• Montagem;
• Instalação da UPS;
• Instalação dos módulos externos de baterias;
• Fixação;
• Conexões elétricas;
• Interligação entre UPS e baterias;
• Aterramento;
• Configuração;
• Parametrização;
• Configuração da interface de gerenciamento; Testes operacionais.

Os serviços deverão ser executados por profissionais qualificados e em conformidade com as normas técnicas e de segurança aplicáveis.

Documento Ping. 2C7937A0FC assinado eletrônicamente nos termos do Art. 10, §2º, da Medida Provisória nº 2.200-2.

3.3.19. COMISSIONAMENTO

Após a instalação, deverá ser realizado o comissionamento da solução, contemplando testes de:

• Operação normal;
• Operação pelas baterias;
• Retorno da alimentação elétrica;
• Bypass;
• Alarmes;
• Comunicação de rede;
• SNMP;
• Estado das baterias;
• Autonomia; Parâmetros de entrada e saída.

Ao final deverá ser fornecido relatório de instalação e comissionamento.

3.3.20. TREINAMENTO

A CONTRATADA deverá realizar treinamento operacional para a equipe técnica indicada pela CONTRATANTE, contemplando:
• Operação da UPS;
• Interpretação do painel;
• Alarmes;
• Bypass;
• Gerenciamento das baterias;
• Gerenciamento remoto;
• Consulta de logs;
• Procedimentos básicos de contingência;
• Procedimentos de desligamento e religamento;

Orientações para manutenção preventiva.

O treinamento poderá ser realizado presencialmente ou remotamente, desde que permita interação com o instrutor e esclarecimento de dúvidas.

3.3.21. DOCUMENTAÇÃO

Deverão ser fornecidos:
• Manual de instalação;
• Manual de operação;
• Datasheet da UPS;
• Datasheet do banco/módulo de baterias;
• Documentação da interface de gerenciamento;
• Documentação de garantia;
• Relatório de instalação;

Relatório de comissionamento.

A documentação poderá ser fornecida em formato eletrônico.

3.3.22. FABRICANTE

A solução deverá ser produzida por fabricante reconhecido no mercado de sistemas de energia crítica, possuindo linha destinada a:
• Data Centers;

Documento Ping. 2C7937A0FC assinado eletrônicamente nos termos do Art. 10, §2º, da Medida Provisória nº 2.200-2.

• Ambientes corporativos;
• Telecomunicações;
• Infraestrutura crítica;

Aplicações de missão crítica.

O fabricante deverá possuir presença comercial, representação ou suporte oficial no Brasil.

3.3.23. COMPROVAÇÃO TÉCNICA

A licitante deverá apresentar:

• Fabricante;
• Modelo da UPS;
• Part Number;
• Modelo e Part Number do(s) banco(s)/módulo(s) de baterias;
• Modelo da interface de gerenciamento;
• Datasheets oficiais;
• Documentação oficial demonstrando a compatibilidade UPS/baterias;
• Tabela ou ferramenta oficial demonstrando autonomia mínima de 20 minutos para carga de 5 kW; Condições de garantia.

As características deverão ser comprovadas por documentação oficial do fabricante sempre que disponível.

3.3.24. MODELOS/LINHAS DE REFERÊNCIA

Para estabelecimento do padrão mínimo de qualidade, confiabilidade, desempenho e categoria corporativa pretendida, poderão ser consideradas como referências técnicas, sem direcionamento de marca:

• APC by Schneider Electric – Smart-UPS On-Line SRT 10 kVA, devidamente dimensionado com módulo(s) externo(s) de bateria;
• Eaton – 9PX 10 kVA, devidamente dimensionado com módulo(s) externo(s) de bateria;
• Vertiv – Liebert GXT5 10 kVA, devidamente dimensionado com módulo(s) externo(s) de bateria; Huawei – linha UPS corporativa/Data Center de 10 kVA, devidamente dimensionada com módulo(s) de baterias homologado(s).

Também serão aceitos equipamentos de fabricantes como Delta Electronics e outros fabricantes reconhecidos de soluções de energia crítica, desde que comprovem atendimento integral aos requisitos técnicos.

As marcas e linhas acima são indicadas exclusivamente como referência de padrão tecnológico e categoria do equipamento, não constituindo direcionamento ou obrigatoriedade de fornecimento.

Serão aceitas soluções equivalentes ou superiores de outros fabricantes, desde que comprovado o atendimento integral às especificações mínimas estabelecidas.

3.3.25. CRITÉRIO DE DIMENSIONAMENTO E CUSTO-BENEFÍCIO

A solução deverá ser dimensionada considerando:

• UPS de no mínimo 10 kVA / 9 kW;
• Carga de referência para autonomia: 5 kW;
• Autonomia mínima: 20 minutos;
• Banco externo original ou homologado pelo fabricante;
• Gerenciamento remoto Ethernet/SNMP;
• Instalação;
• Configuração;
• Comissionamento;
• Treinamento;

Documento Ping. 2C7937A0FC assinado eletrônicamente nos termos do Art. 10, §2º, da Medida Provisória nº 2.200-2.

Garantia mínima de 24 meses para a UPS e 12 meses para baterias.

O dimensionamento tem por objetivo proporcionar adequada margem de capacidade para crescimento do ambiente, sem superdimensionar desnecessariamente o banco de baterias, buscando equilíbrio entre disponibilidade, confiabilidade, autonomia, expansão futura e Custo Total de Propriedade – TCO.

ITEM 04 — IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA CORPORATIVA

REQUISITOS TÉCNICOS MÍNIMOS – IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA CORPORATIVA DE ALTO DESEMPENHO

3.4.1 – Tecnologia e Funções

Equipamento multifuncional corporativo, novo e de primeiro uso, utilizando tecnologia de impressão eletrofotográfica a laser, LED ou tecnologia equivalente, com impressão monocromática.

Deverá possuir, no mínimo, as seguintes funções integradas:
• Impressão monocromática;
• Cópia;
• Digitalização colorida;
• Digitalização em rede;
Impressão e cópia automática frente e verso.

O equipamento deverá ser destinado pelo fabricante ao uso corporativo/departamental de médio ou alto volume.

3.4.2 – Desempenho

O equipamento deverá possuir:

• Velocidade mínima de impressão de 60 páginas por minuto (ppm), considerando papel A4 ou Carta;
• Tempo de saída da primeira página de, no máximo, 7 segundos;
• Volume mensal recomendado pelo fabricante de, no mínimo, 15.000 páginas/mês, devendo a faixa recomendada alcançar pelo menos esse quantitativo;

Arquitetura e ciclo de trabalho compatíveis com ambientes corporativos de alta demanda.

O fabricante deverá classificar oficialmente o equipamento como apropriado para utilização corporativa, departamental ou de alto volume.

3.4.3 – Qualidade de Impressão

O equipamento deverá possuir:

• Resolução máxima de impressão de 1.200 × 1.200 dpi, ou tecnologia de resolução/qualidade de imagem equivalente ou superior oficialmente declarada pelo fabricante;
• Impressão automática frente e verso (duplex) nativa; Recursos de otimização da qualidade de impressão.

3.4.4 – Processador, Memória e Armazenamento

O equipamento deverá possuir:

• Memória RAM instalada mínima de 2 GB;
• Processador interno adequado ao processamento simultâneo das funções de impressão, cópia e digitalização;

Documento Ping. 2C7937A0FC assinado eletrônicamente nos termos do Art. 10, §2º, da Medida Provisória nº 2.200-2.

Arquitetura desenvolvida para ambiente corporativo em rede.

Será aceita memória interna, SSD, HDD ou tecnologia equivalente utilizada pelo fabricante para armazenamento e processamento de trabalhos.

A presença de armazenamento interno adicional e/ou possibilidade de expansão será considerada característica desejável, mas não eliminatória, desde que todas as demais funcionalidades especificadas sejam atendidas.

3.4.5 – Digitalização

O equipamento deverá possuir:

• Scanner colorido;
• Digitalização em rede;
• Alimentador automático de documentos – ADF/DADF/SPDF – com capacidade mínima de 100 folhas;
• Digitalização automática frente e verso;
• Preferencialmente tecnologia de digitalização duplex em passagem única;
• Velocidade mínima de digitalização duplex de 100 imagens por minuto (ipm), considerando documentos A4 ou Carta;

Resolução óptica mínima de 600 dpi.

Deverá suportar, no mínimo, os seguintes formatos:

• PDF;
• PDF pesquisável/OCR;
• JPEG; TIFF.

Deverá permitir digitalização, diretamente pelo equipamento, para pelo menos:

• E-mail;
• Pasta de rede;
• USB;
• FTP e/ou SFTP;

SMB ou protocolo equivalente para compartilhamento de arquivos em ambiente corporativo.

3.4.6 – Cópia

O equipamento deverá possuir:

• Velocidade mínima de cópia de 60 páginas por minuto, considerando A4 ou Carta;
• Redução/ampliação abrangendo, no mínimo, a faixa de 25% a 400%;
• Agrupamento eletrônico;
• Cópia automática frente e verso;

Alimentação automática de originais.

3.4.7 – Conectividade

Interfaces mínimas obrigatórias:

• Ethernet 10/100/1000 Base-T ou superior;
• USB 2.0 ou superior; TCP/IP nativo. Deverá suportar:
• IPv4;
• IPv6;
• SNMP;

Documento Ping. 2C7937A0FC assinado eletrônicamente nos termos do Art. 10, §2º, da Medida Provisória nº 2.200-2.

• SMTP;
• FTP ou SFTP;
• SMB ou equivalente;

LDAP ou integração equivalente com serviço de diretório corporativo.

Conectividade Wi-Fi poderá ser integrada ou disponibilizada opcionalmente pelo fabricante, não sendo requisito eliminatório.

3.4.8 – Compatibilidade

Deverá possuir drivers, aplicativos ou mecanismos de impressão oficialmente disponibilizados pelo fabricante para ambientes corporativos, contemplando:

• Microsoft Windows 10 e/ou superior;
• Microsoft Windows 11;
• Microsoft Windows Server 2016 ou superior;
• macOS.

Compatibilidade com Linux poderá ocorrer por driver oficial, PPD, protocolo de impressão padronizado ou solução oficialmente suportada pelo fabricante.

3.4.9 – Segurança

Por se tratar de equipamento conectado à rede corporativa, deverá possuir recursos de segurança compatíveis com ambiente empresarial, incluindo, no mínimo:

• Impressão segura/protegida por senha, PIN ou mecanismo equivalente;
• Autenticação ou controle de acesso de usuários;
• Integração com LDAP, Active Directory ou serviço de diretório equivalente;
• Comunicação segura por TLS/SSL ou tecnologia equivalente;
• Possibilidade de desativação de interfaces, portas ou protocolos não utilizados;
• Controle administrativo protegido por autenticação;

Atualização de firmware disponibilizada pelo fabricante.

Serão considerados desejáveis recursos adicionais como:

• Secure Boot;
• validação de firmware;
• criptografia do armazenamento interno;
• apagamento seguro de trabalhos;
• integração com sistemas de gerenciamento de eventos de segurança.

3.4.10 – Capacidade de Papel

O equipamento deverá possuir capacidade padrão instalada mínima de:

• 500 folhas em bandeja principal;
• Alimentação multipropósito/bypass de, no mínimo, 100 folhas;

Capacidade total mínima instalada de 600 folhas.

Deverá suportar, no mínimo:
• A4;
• Carta;

Documento Ping. 2C7937A0FC assinado eletrônicamente nos termos do Art. 10, §2º, da Medida Provisória nº 2.200-2.

• Ofício/Legal; A5.

Serão aceitos equipamentos A3 que atendam integralmente aos requisitos acima.

3.4.11 – Consumíveis e Custo Total de Propriedade – TCO

Visando economicidade, disponibilidade e redução do custo total de propriedade, o equipamento deverá possuir:

• Toner original de alto rendimento disponibilizado oficialmente pelo fabricante;
• Toner/cartucho de maior capacidade com rendimento nominal mínimo de 20.000 páginas, considerando metodologia ISO aplicável ou metodologia oficial declarada pelo fabricante;
• Consumíveis, unidades de imagem e componentes de manutenção projetados para utilização corporativa de alto volume;

Disponibilidade de peças, toner e suprimentos no mercado nacional.

Não será exigida vida útil específica para unidade de imagem/fotocondutor, considerando que os fabricantes utilizam arquiteturas distintas de impressão e manutenção.

A avaliação deverá privilegiar o Custo Total de Propriedade (TCO) da solução, considerando rendimento dos consumíveis, periodicidade de manutenção, disponibilidade de peças e capacidade de produção do equipamento.

Não serão aceitos equipamentos destinados predominantemente ao mercado doméstico ou a pequenos escritórios.

3.4.12 – Painel de Operação

O equipamento deverá possuir:

• Painel touchscreen colorido;
• Interface gráfica para operação das funções principais;
• Interface disponível em português do Brasil;

Acesso às funções de cópia, digitalização e configurações diretamente pelo painel.

3.4.13 – Energia

O equipamento deverá possuir:

• Alimentação elétrica compatível com a rede elétrica brasileira, podendo ser 220 V ou bivolt, conforme versão oficialmente comercializada pelo fabricante;

• Frequência compatível com a rede elétrica nacional;

Certificação ENERGY STAR, EPEAT ou certificação ambiental/energética equivalente, quando disponível para o modelo ofertado.

3.4.14 – Garantia e Suporte

O equipamento deverá ser:

• Novo;
• Sem uso;
• Em linha de fabricação ou comercialização regular pelo fabricante na data da proposta;

Comercializado oficialmente no Brasil ou possuir suporte oficial em território nacional.

Deverá possuir garantia mínima de 12 meses, admitindo-se extensão contratual para 36 meses de atendimento on-site, prestada pelo fabricante, distribuidor autorizado ou rede de assistência técnica oficialmente credenciada.

Documento Ping. 2C7937A0FC assinado eletrônicamente nos termos do Art. 10, §2º, da Medida Provisória nº 2.200-2.

A contratação poderá exigir cobertura total de 36 meses, desde que a garantia adicional possa ser fornecida juntamente com o equipamento.

Deverá haver disponibilidade de peças e consumíveis durante o período de garantia e vida útil esperada do equipamento.

3.4.15 – Comprovação das Especificações

A empresa licitante deverá apresentar:

• Marca;
• Modelo;
• Part number, quando existente;
• Catálogo, datasheet, manual ou ficha técnica oficial do fabricante;

Documentação necessária à comprovação das características ofertadas.

As características técnicas deverão ser comprovadas por documentação oficial do fabricante.

3.4.16 – Modelos de Referência

Para estabelecimento do padrão mínimo de desempenho, robustez, produtividade e categoria corporativa pretendida, poderão ser utilizados como modelos/famílias de referência, sem direcionamento de marca:

• Lexmark MX722adhe ou equivalente/superior;
• Xerox VersaLink B625 ou equivalente/superior;
• Ricoh IM 6000 ou equivalente/superior; Canon imageRUNNER ADVANCE DX 6860i ou equivalente/superior.

Os equipamentos indicados constituem exclusivamente referências técnicas de categoria, desempenho e qualidade, não havendo obrigatoriedade de fornecimento das marcas ou modelos mencionados.

Serão aceitos equipamentos de outros fabricantes que comprovem atendimento integral ou superior aos requisitos técnicos mínimos estabelecidos neste Termo de Referência.

ITEM 05 — PROJETOR MULTIMÍDIA FULL HD COM CONECTIVIDADE SEM FIO

Aquisição de projetor multimídia profissional, novo e de primeiro uso, destinado à realização de apresentações, treinamentos, reuniões, videoconferências, eventos institucionais e demais atividades que demandem projeção audiovisual em ambientes corporativos.

3.5.1. Sistema de Projeção

O equipamento deverá possuir sistema de projeção baseado em tecnologia de múltiplos painéis/chips de formação de imagem, 3LCD ou tecnologia equivalente ou superior, capaz de proporcionar elevada fidelidade de cores, uniformidade de brilho e qualidade adequada para utilização em ambientes corporativos.

3.5.2. Resolução

• Resolução nativa mínima: Full HD – 1920 × 1080 pixels;
• Formato de imagem widescreen;

Compatibilidade com sinais de vídeo Full HD 1080p ou superiores.

3.5.3. Luminosidade

Documento Ping. 2C7937A0FC assinado eletrônicamente nos termos do Art. 10, §2º, da Medida Provisória nº 2.200-2.

O projetor deverá possuir:
• Brilho em branco mínimo de 4.100 lúmens;
• Brilho em cores mínimo de 4.100 lúmens, quando aplicável à tecnologia utilizada;

Luminosidade suficiente para utilização em salas de reuniões, treinamentos, auditórios e ambientes corporativos com iluminação ambiente moderada.

Os valores de luminosidade deverão ser declarados pelo fabricante de acordo com padrões técnicos reconhecidos internacionalmente.

3.5.4. Tamanho da Projeção

O equipamento deverá permitir:
• Projeção de imagens de até 300 polegadas;
• Ajuste de tamanho da imagem de acordo com a distância de instalação;

Utilização em ambientes de pequeno, médio e grande porte.

3.5.5. Conectividade Sem Fio

O projetor deverá possuir recurso integrado para transmissão e/ou espelhamento de conteúdo sem utilização de cabo HDMI.

Deverá permitir, no mínimo:

• Projeção sem fio via Wi-Fi;
• Espelhamento de computadores com sistema operacional Microsoft Windows;
• Compatibilidade com Miracast ou tecnologia equivalente;
• Compatibilidade com dispositivos Apple por meio de AirPlay ou tecnologia equivalente;

Possibilidade de transmissão de apresentações, imagens e conteúdos multimídia por rede sem fio.

A conectividade wireless deverá ser integrada ao equipamento ou fornecida juntamente com todos os acessórios necessários para seu funcionamento, sem necessidade de aquisição posterior de componentes adicionais.

3.5.6. Conectividade Física

O equipamento deverá possuir, no mínimo:

• 02 entradas HDMI;
• Porta USB;
• Interface para conexão de computadores e dispositivos de reprodução audiovisual;

Possibilidade de utilização de dispositivos externos de streaming.

3.5.7. Sistema Óptico

O projetor deverá possuir:

• Zoom óptico mínimo de 1,6x;
• Ajuste de foco;
• Correção trapezoidal (Keystone);
• Recursos de ajuste geométrico da imagem;

Recursos que facilitem instalação em teto, mesa ou suporte apropriado.

Documento Ping. 2C7937A0FC assinado eletrônicamente nos termos do Art. 10, §2º, da Medida Provisória nº 2.200-2.

3.5.8. Áudio

O equipamento deverá possuir:

• Alto-falante integrado;
• Reprodução de áudio proveniente das fontes conectadas;

Capacidade de utilização independente de sistema externo de áudio para apresentações básicas.

3.5.9. Modos de Instalação

O equipamento deverá permitir utilização:

• Frontal;
• Em mesa;
• Instalado no teto;

Em configuração adequada a ambientes corporativos.

3.5.10. Aplicações

O equipamento deverá ser adequado para:

• Microsoft PowerPoint;
• Microsoft Teams;
• Zoom;
• Google Meet;
• apresentações corporativas;
• vídeos institucionais;
• treinamentos;
• videoconferências;
• reuniões;
• eventos institucionais.

3.5.11. Gerenciamento e Recursos Corporativos

O equipamento deverá possuir recursos para gerenciamento e configuração compatíveis com ambientes corporativos, permitindo configuração, acompanhamento e administração do projetor por meio de software ou interface disponibilizada pelo fabricante, quando aplicável.

3.5.12. Vida Útil da Fonte de Luz

Caso utilize lâmpada substituível, deverá apresentar vida útil mínima declarada pelo fabricante de:

10.000 horas em modo econômico ou superior.

Serão aceitas tecnologias laser ou outras fontes de iluminação com vida útil superior.

3.5.13. Alimentação Elétrica

• Alimentação compatível com a rede elétrica brasileira;
• Frequência de operação compatível com 50/60 Hz;

Deverá acompanhar cabo de alimentação adequado ao padrão brasileiro.

3.5.14. Acessórios

Documento Ping. 2C7937A0FC assinado eletrônicamente nos termos do Art. 10, §2º, da Medida Provisória nº 2.200-2.

O equipamento deverá ser fornecido com todos os acessórios necessários ao seu pleno funcionamento, incluindo, no mínimo:

• Controle remoto;
• Cabo de alimentação;
• Pilhas ou baterias para controle remoto, quando aplicável;
• Manual ou documentação eletrônica;

Demais componentes necessários para utilização dos recursos especificados.

3.5.15. Garantia

O equipamento deverá possuir:

• Garantia mínima de 12 meses, prestada pelo fabricante ou rede de assistência técnica autorizada;
• Assistência técnica disponível em território nacional;

Produto comercializado oficialmente no mercado brasileiro.

3.5.16. Certificações e Regularidade

O equipamento deverá:

• Ser novo e de primeiro uso;
• Estar em linha de fabricação/comercialização na data da apresentação da proposta;
• Possuir homologações e certificações exigidas pela legislação brasileira, quando aplicáveis;

Possuir documentação técnica oficial do fabricante que permita comprovar o atendimento às especificações apresentadas.

3.5.17. Comprovação Técnica

A licitante deverá apresentar juntamente com a proposta:

• Marca e modelo do equipamento ofertado;
• Catálogo, datasheet ou ficha técnica oficial do fabricante;

Documentação suficiente para comprovação das características técnicas exigidas.

Não serão aceitas exclusivamente declarações produzidas pelo próprio fornecedor quando a característica técnica puder ser comprovada mediante documentação oficial do fabricante.

3.5.18. Modelo de Referência

Para fins exclusivamente de estabelecimento de padrão mínimo de desempenho, qualidade e funcionalidade, considera-se como modelo de referência:
Epson PowerLite FH54+ – Full HD 1080p, 4.100 lúmens e projeção de até 300 polegadas.

O modelo indicado possui caráter meramente referencial, sendo admitidos equipamentos de outros fabricantes, desde que apresentem características técnicas, desempenho e funcionalidades iguais ou superiores às especificações mínimas estabelecidas neste Termo de Referência.

A indicação do modelo de referência não representa exigência de marca específica, destinando-se exclusivamente a estabelecer parâmetro objetivo de qualidade e desempenho esperado para a contratação.

4. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E PRAZO DE EXECUÇÃO

Documento Ping. 2C7937A0FC assinado eletrônicamente nos termos do Art. 10, §2º, da Medida Provisória nº 2.200-2.

4.1 A Vigência do Contrato ou instrumento equivalente será de 12 (doze) meses, assim como o seu prazo de execução, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada nos termos do art. 33 ou art. 45 §1° da Resolução nº 2056/2023 – SESCOOP/RO.

5. DOS PRAZOS, CONDIÇÕES E LOCAIS DE ENTREGA

5.1 A entrega do objeto deverá ser efetuada sob demanda, conforme Autorização de Fornecimento, à CONTRATANTE no prazo de 30 (trinta) dias corridos, sendo a mesma de inteira responsabilidade da CONTRATADA, ficando ainda, responsável por toda despesa decorrente do transporte dos produtos (frete CIF).
5.2 O objeto deverá ser entregue no SESCOOP/RO, situado na Rua Paulo Macalão, 4675,- Flodoaldo Pontes Pinto, Porto Velho/RO, de acordo com o recebimento da nota fiscal e Autorização de Fornecimento.
5.3 A entrega deverá ser feita à Unidade de Serviços Compartilhados em horário comercial de segunda à sexta-feira, das 08h às 12h e das 13h às 17h, até o prazo estipulado no item 5.1.

6. DA GARANTIA

6.1 A garantia deverá ser informada/comprovada no momento em que for apresentada a Proposta, ;
6.2 O fabricante deve possuir Rede de Assistência Técnica Autorizada para atendimento do objeto em todo território Brasileiro.
6.3 O fabricante deverá disponibilizar canal de atendimento para suporte técnico e abertura de chamados de garantia, por meio de telefone, portal eletrônico, e-mail ou ferramenta equivalente.
6.4 O prazo mínimo de garantia para os itens listados será o seguinte:

- **ITEM 01 – Access Point corporativo Wi-Fi 6 (IEEE 802.11ax) indoor**
  Garantia mínima de **36 (trinta e seis) meses**.
- **ITEM 02 – Switch corporativo gerenciável 48 portas Gigabit PoE+**
  Garantia mínima de **36 (trinta e seis) meses**.
- **ITEM 03 – UPS/Nobreak On-Line de dupla conversão, 10 kVA**
  Garantia mínima de **24 (vinte e quatro) meses para o UPS/Nobreak e 12 (doze) meses para o banco externo de baterias**.
- **ITEM 04 – Impressora multifuncional monocromática corporativa a laser/LED**
  Garantia mínima de **12 (doze) meses**.
- **ITEM 05 – Projetor multimídia Full HD (1920x1080), 4.100 lúmens**
  Garantia mínima de **12 (doze) meses**.

7. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

7.1 As atividades serão executadas pela CONTRATADA, exclusivamente através de seus profissionais, sob acompanhamento da Unidade de Serviços Compartilhados- USC, a qual será gestora do processo
7.1.1 O fiscal do contrato será o/a Coordenador (a) da Unidade de Serviços Compartilhados
7.1.2 O fiscal poderá ser alterado, mediante portaria, a critério do gestor do contrato.

8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1 Para fins de habilitação, no ato da seleção do fornecedor, a licitante de serviços deverá apresentar juntamente com os demais documentos no mínimo 01 (Um) atestado de capacidade técnica, emitido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, *comprovando que forneceu equipamentos compatíveis com o objeto a ser contratado*

9. CONDIÇÕES, FORMA E PRAZO PARA PAGAMENTO

9.1 O pagamento será efetuado em uma único parcela pelo SESCOOP/RO, após a formalização e apresentação da seguinte documentação:

a. Nota Fiscal do com os dados bancários que deverá ser enviada e emitida ao SESCOOP/RO em dia útil de segunda a sexta-feira, em horário comercial;
b. Boleto sem taxas ou dados bancários;
c. Documentos que comprovem a habilitação da empresa, conforme exigido e discriminado no item 9.5 devidamente atestadas com o recebimento pelo Gestor do Processo;
d. Auto declaração de que a empresa é optante pelo Simples Nacional, caso seja.

Documento Ping. 2C7937A0FC assinado eletrônicamente nos termos do Art. 10, §2º, da Medida Provisória nº 2.200-2.

9.2 A CONTRATADA deverá ser remunerada na forma de sua proposta, pelos itens por ela cotados, devendo estar inclusos em seus valores todos os custos, despesas e encargos cabíveis à execução do serviço contratado;
9.3 A nota fiscal deverá ser emitida e enviada sempre no último dia útil do mês de competência em que os serviços foram prestados;
9.4 As incorreções ou ausência dos documentos obrigatórios para pagamento serão devolvidos à contratada para as devidas correções no prazo estipulado pelo Sescoop/RO. Nesse caso, o prazo de que trata o item 9.6 começará a fluir a partir da data de apresentação da documentação regularizada.
9.5 Os documentos para comprovação de habilitação a que se refere o Item 9.1 são: documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista (para o caso de responsabilidade solidária do SESCOOP) e Fazendas Federal, Estadual e Municipal;
9.6 Caso não exista nenhuma desconformidade em relação ao processo, o pagamento será providenciado pela Unidade de Serviços Compartilhados – USC do SESCOOP/RO, sempre às terças-feiras e quintas-feiras, preferencialmente por boleto, sem taxa, com as informações da CONTRATADA em até 10 (dez) dias úteis.
9.7 Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado e a nota fiscal deverá ser emitida no mês de competência em que os serviços foram prestados e em se tratando de serviços que não se iniciem no primeiro dia do mês, a nota fiscal deverá ser emitida conforme Item 9.3 com o valor proporcional aos dias de início da data de execução ao último dia do mesmo mês da execução do objeto.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA deverá:
10.1 Fornecer os equipamentos nos termos propostos, assumindo inteira responsabilidade pelo fiel cumprimento das obrigações pactuadas, sob pena de responsabilidade pelo seu descumprimento;
10.2 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, os equipamentos fornecidos que apresentarem defeitos de fabricação, vícios, avarias, incompatibilidades ou desconformidades com as especificações exigidas, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE..
10.3 O contratado será o único responsável por todos os encargos de natureza fiscal, tributária e fretes, decorrentes do objeto do contrato.
10.4 O Contratado deverá manter todas as condições de habilitação durante a vigência do contrato.
10.5 Assegurar ao SESCOOP/RO o direito de recusar, no todo ou em parte, os equipamentos entregues que não estejam em conformidade com as especificações técnicas, requisitos de qualidade ou demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, não eximindo a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais em razão da fiscalização exercida pela CONTRATANTE.
10.6 Comunicar imediatamente e por escrito à CONTRATANTE qualquer fato ou ocorrência que possa comprometer o fornecimento dos equipamentos, o cumprimento dos prazos estabelecidos ou a execução das obrigações assumidas, prestando os esclarecimentos que forem solicitados.
10.7 Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os seus empregados ou preposto durante a execução do contrato, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades;
10.8 Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRATANTE, não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes;
10.9 Respeitar e cumprir o Código de Conduta e Ética do SESCOOP/RO publicado no Portal de Transparência da Entidade (no site do SESCOOP/RO www.rondonia.coop.br), ou ainda, disponibilizado por e-mail mediante solicitação.
10.10 A assinatura do presente instrumento evidencia a aceitação dos princípios fundamentais e éticos que norteiam a conduta dos empregados, estagiários, jovens aprendizes e prestadores de serviços da Unidade Estadual do SESCOOP, conforme disposições do Conselho Nacional do SESCOOP que podem ser acessadas através dos documentos disponíveis em: https://www.somoscooperativismo.coop.br/transparencia-sescoop no filtro “Integridade e Transparência”.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE:
11.1 Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com este Termo de Referência.
11.2 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, com relação ao objeto

Documento Ping. 2C7937A0FC assinado eletrônicamente nos termos do Art. 10, §2º, da Medida Provisória nº 2.200-2.

deste Termo;

11.3 Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

11.4 Comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer irregularidade identificada nos equipamentos fornecidos, bem como qualquer desconformidade em relação às especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

11.5 Promover, por intermédio de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos equipamentos, verificando o atendimento às especificações, quantidades, prazos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

11.6 Proporcionar à CONTRATADA as facilidades necessárias, a fim de que possa garantir a execução do objeto.

11.7 Notificar a CONTRATADA, imediatamente e por escrito, sobre imperfeições, falhas e irregularidades constatadas na execução dos serviços, ou ainda no caso de descumprimento das cláusulas contratuais, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 A despesa com a aquisição dos está a cargo dos seguintes elementos orçamentários:

Unidade	SESCOOP/RO
Centro de Responsabilidade	2.3.01.02.0001 - Manutenção de Funcionamento - USC 2.4.02.08.0001 – Manutenção de Funcionamento - UGDC
Conta Orçamentária	3.2.01.01.04 Bens móveis
Subconta	1.2.3.01.02.004 – Máquinas e Equipamentos. 1.2.3.01.02.005 – Equipamentos de Informática. 1.2.3.01.02.006 – Equipamentos de Comunicação.

13 . DAS PENALIDADES

13.1 No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com o SESCOOP/RO firmados em Contrato, a CONTRATADA ficará sujeita as seguintes sanções:

a. Advertência;
b. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato em caso de fornecimento de equipamentos em desacordo com as especificações técnicas, quantidades, condições ou demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência, quando a falha acarretar prejuízo ao SESCOOP/RO;
c. Rescisão unilateral no caso de reincidência;
d. Pela rescisão por iniciativa da CONTRATADA, sem justa causa, a mesma responderá por perdas e danos que a rescisão ocasionar ao SESCOOP/RO;
e. Suspensão temporária de participar em licitações e impedimento de contratar com o SESCOOP/RO por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

13.2 As multas serão descontadas dos pagamentos a que a CONTRATADA fizer jus, ou recolhidas diretamente ao SESCOOP/RO, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data de sua comunicação, ou, ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

13.3 Para a aplicação das penalidades aqui previstas, a CONTRATADA será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação.

13.4 As penalidades previstas neste Termo de Referência são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14. INEXECUÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL

14.1 Pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas e condições, poderá a parte prejudicada rescindir, independentemente de prévia interpelação judicial, respondendo a parte inadimplente pelos prejuízos ocasionados, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior, desde que devidamente comprovados;

14.2 O SESCOOP/RO, a seu livre critério e quando lhe convier, poderá rescindir o Contrato ou instrumento equivalente, independentemente de justo motivo e sem que lhe caiba qualquer sanção, mediante comunicação prévia e por escrito à

Documento Ping. 2C7937A0FC assinado eletrônicamente nos termos do Art. 10, §2º, da Medida Provisória nº 2.200-2.

CONTRATADA, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias;
14.3 Além do não cumprimento das obrigações pactuadas, é motivo de rescisão contratual a transferência, no todo ou em parte, do Objeto deste Termo de referência sem prévia anuência do SESCOOP/RO;
14.4 Em caso de rescisão motivada por culpa da CONTRATADA, o SESCOOP/RO poderá adotar as medidas necessárias para a aquisição dos equipamentos junto a terceiros, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis e da responsabilização da CONTRATADA pelos danos e prejuízos decorrentes do descumprimento contratual que tenha dado causa à rescisão;
14.5 O inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas dará ao SESCOOP/RO o direito de rescindir unilateralmente o contrato.

15. REAJUSTE

15.1 O objeto a ser contratado poderá ser alterado ou reajustado por meio de termo aditivo.
15.2 Para complementação ou acréscimo deverá ser observado o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor inicial contratado, ou supressão, por acordo entre as Partes, quando aplicável, desde que justificado pela Unidade técnica responsável e autorizado pela autoridade superior do SESCOOP/RO, bem como para prorrogação de vigência contratual e/ou de execução.
15.3 O objeto do presente Termo de Referência poderá ser reajustado a cada período de 12 (doze) meses com base no valor de mercado, mediante Termo Aditivo e acordo entre ambas partes.

16. CONDIÇÕES GERAIS

16.1 Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das especificações ora fornecidas não poderão, em nenhuma hipótese, constituir pretexto para a CONTRATADA cobrar serviços extras e/ou alterar a composição de seus preços unitários.
16.2 Considerar-se-á CONTRATADA a empresa responsável pelo fornecimento dos equipamentos objeto deste Termo de Referência, devendo incluir em seus preços todos os custos diretos e indiretos, tributos, encargos, fretes e demais despesas necessárias ao integral cumprimento das obrigações contratuais..
16.3 A inexistência falta ou inoperância de qualquer dos recursos necessários para o fornecimento do objeto é de responsabilidade da CONTRATADA não poderão ser alegados como motivo de força maior para atraso, de modo que não poderá eximir a CONTRATADA das penalidades a que estará sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.
16.4 Quaisquer rotinas e procedimentos não constantes neste instrumento deverão ser objeto de negociação direta e formal entre as partes mediante Termo Aditivo.

17. DA PROTEÇÃO DE DADOS

17.1 As partes, por si e por seus colaboradores, obrigam-se a agir em conformidade com a Lei Federal 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), bem como qualquer outra regulamentação aplicável ao tratamento de dados pessoais estabelecido diante da formalização deste instrumento, sendo que o tratamento de dados pessoais realizado em razão do presente Contrato observará as disposições estabelecidas nesta cláusula.
17.2 A CONTRATADA se compromete a tratar os dados pessoais, aos quais tiver acesso em razão do Contrato, somente nos limites previstos e mantê-los armazenados exclusivamente pelo tempo necessário para desenvolver os serviços, disponibilizando-os ao CONTRATANTE ao fim dos serviços e excluindo-os tão logo não sejam mais necessários. A CONTRATADA não utilizará os dados pessoais para benefício próprio ou de terceiros que não seja o CONTRATANTE, nem tão pouco os divulgará a quem quer que seja.
17.3 A CONTRATADA deve implementar e manter medidas técnicas e organizacionais necessárias para a proteção dos dados pessoais tratados por conta da execução do Contrato, contra destruição acidental ou ilegal, acesso não autorizado, alterações, perdas, divulgação ou qualquer outra medida de violação, incluindo as medidas especificamente indicadas neste instrumento e outras medidas exigidas pela Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD.
17.4 A CONTRATADA deverá manter estrutura e procedimentos internos aptos para o atendimento dos direitos dos titulares de dados pessoais, estabelecidos na LGPD e, sempre que necessário, deverá auxiliar o CONTRATANTE no atendimento destes direitos, providenciando todas as informações solicitadas pelo CONTRATANTE no prazo máximo de até 72 (setenta e duas) horas.

Documento Ping. 2C7937A0FC assinado eletrônicamente nos termos do Art. 10, §2º, da Medida Provisória nº 2.200-2.

17.5 A CONTRATADA está ciente que é condição para a contratação o cumprimento da legislação acima citada e seus respectivos regulamentos, bem como que possua Programa de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais, contemplando, no mínimo, os seguintes itens: a) Política de privacidade e proteção de dados pessoais; b) Canal para atendimento de solicitações de titulares de dados pessoais; c) Registro das Operações de Tratamento de Dados Pessoais; e d) Encarregado pelo tratamento de dados pessoais, devidamente nomeado.
17.6 A CONTRATADA deverá, no prazo de 10 (dez) dias após solicitação, remeter evidência de que cumpre as disposições contidas no Contrato, bem como de que atua em conformidade com a regulamentação de proteção de dados pessoais. Ainda, é facultado ao CONTRATANTE submeter a CONTRATADA a rotinas de auditoria, antecedida de comunicado no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.
17.7 A CONTRATADA apenas poderá compartilhar os dados pessoais a que tiver acesso em razão da prestação dos serviços quando devidamente autorizado pela CONTRATANTE ou nos casos em que for indispensável para a execução de obrigações contratuais – nesta última possibilidade, deve formalizar com os terceiros com quem compartilhar dados pessoais contratos que incluam, no mínimo, todas as obrigações aqui contidas. Em qualquer das hipóteses, a CONTRATADA será responsável pelas ações ou omissões dos terceiros que envolver na execução de suas obrigações.
17.8 Em caso de qualquer tipo de incidente de violação de dados pessoais, a CONTRATADA deverá comunicar imediatamente o CONTRATANTE ou, no prazo máximo de até 01 (um) dia útil, descrevendo, no mínimo, quais foram os titulares afetados, os dados pessoais violados e as medidas de tratamento/mitigação adotadas.
17.9 A CONTRATADA será exclusivamente responsabilizada pelos eventuais ilícitos causados a partir do descumprimento das disposições contidas na LGPD e outras normas correspondentes, possuindo o CONTRATANTE, além da aplicação de outras penalidades previstas em contrato, o direito irrestrito de regresso caso seja demandado em ação judicial ou extrajudicial por ato praticado pela CONTRATADA ou seus representantes.
17.10 A CONTRATADA declara estar ciente que cláusulas complementares relacionadas à proteção de dados pessoais e segurança da informação, poderão ser incluídas no Contrato oportunamente firmado.

18. FORO

18.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Velho-RO, para dirimir quaisquer questões oriundas do Contrato a ser firmado, que não puderem ser resolvidas por meios administrativos.

Porto Velho/RO,15 de setembro de 2026.

Katelenny Lorena Medeiros de Barros
Gerente
Unidade de Serviços Compartilhados

Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo no Estado de Rondônia
Rua Paulo Macalão, nº 4675, Bairro Flodoaldo Pontes Pinto.
CEP.: 76.820-454 - Porto Velho-RO
Tel.: (69) 3229-2866 / (69) 3229-4475
www.rondonia.coop.br

Processo nº 03962397812202614 - Documento nº 2C79377DAC

Documento assinado eletronicamente por:
Katelenny Lorena Medeiros de Barros, Gerente da Unidade de Serviços Compartilhados, 15/09/26 às 14:57
CPF 025.***.***-08, **IP** 172.71.239.73, autenticação por usuário e senha

Documento Ping. 2C7937A0FC assinado eletrônicamente nos termos do Art. 10, §2º, da Medida Provisória nº 2.200-2.

Ping.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://app.meuping.io/authenticate informando o código verificador **2C79377DAC** e o código CRC **1329E461**.

Este documento foi assinado digitalmente pela cadeia de certificados ICP-Brasil
Documento Assinado eletrônicamente nos termos do Art. 10, §2º, da Medida Provisória nº 2.200-2 e do Art. 4º da Lei nº 14.063
Baseado no horário oficial de Brasília GMT -03:00

www.meuping.com +55 11 99845-0374

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026 - SESCOOP/RO

IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE

Razão Social:		
Nome Fantasia:		
CNPJ:		
Nome:	Telefone:	E-mail:
Endereço:		

ESPECIFICAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

Item	Descrição	Und.	Garantia	Qtd.	Prazo em dias úteis	Valor Unitário	Valor Total
1	Access Point corporativo Wi-Fi 6 (IEEE 802.11ax) indoor, com suporte e licenciamento para funcionamento pleno.	Unid.	36 meses	04	30 dias		
2	Switch corporativo gerenciável 48 portas Gigabit PoE+, uplinks 10 GbE, com suporte, licenciamento e montagem em rack 19".	Unid.	36 meses	01	30 dias		

Documento Ping. 2C7937A0FC assinado eletrônicamente nos termos do Art. 10, §2º, da Medida Provisória nº 2.200-2.

3	UPS/Nobreak On-Line de dupla conversão, 10 kVA, com banco externo de baterias, instalação, comissionamento e treinamento.	Unid.	24 m. (UPS) / 12 m. (baterias	01	30 dias		
4	Impressora multifuncional monocromática corporativa a laser/LED, 60 ppm, com duplex e digitalização em rede.	Unid.	Mínimo: 12 meses	01	30 dias		
5	Projetor multimídia Full HD (1920×1080), 4.100 lúmens, com conectividade sem fio (Miracast/AirPlay).	Unid.	Mínimo: 12 meses	01	30 dias		
					VALOR TOTAL:	**R$**	

Validade da Proposta: 60 dias	Responsável pela Proposta:
Carimbo CNPJ/Assinatura: Porto Velho/RO, ___de _____ de 2026.	

Documento Ping. 2C7937A0FC assinado eletrônicamente nos termos do Art. 10, §2º, da Medida Provisória nº 2.200-2.

MAPA DE COTAÇÃO

SESCOOP/RO
Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo no Estado de Rondônia

Nº de Processo: 0396.2397812/2026-14
Modalidade: Pregão Eletrônico
Data: 04/11/2026

Aquisição de equipamentos de tecnologia da informação destinados à modernização, atualização e aprimoramento da infraestrutura tecnológica do SESCOOP/RO, conforme condições, quantidades, características e especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.

EMPRESAS / FONTES DE PESQUISA

A	ACRONET CORPORATIVO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
B	C S COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
C	EOS COMERCIO E SOLUÇÕES
D	BANCO DE PREÇOS

MAPA DE COTAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	A		B		C		D		MÉDIA UNITÁRIA	VALOR TOTAL
				VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL		
1	Access Point corporativo Wi-Fi 6 (IEEE 802.11ax) indoor, com suporte e licenciamento para funcionamento pleno.	Unidade	4	R$ 10.450,00	R$ 41.800,00	R$ 1.100,00	R$ 4.400,00	R$ 2.000,00	R$ 8.000,00	R$ 4.001,67	R$ 16.006,68	**R$ 4.387,92**	**R$ 17.551,68**
2	Switch corporativo gerenciável 48 portas Gigabit PoE+, uplinks 10 GbE, com suporte, licenciamento e montagem em rack 19".	Unidade	1	R$ 42.000,00	R$ 42.000,00	R$ 8.000,00	R$ 8.000,00	R$ 9.000,00	R$ 9.000,00	R$ 29.945,23	R$ 29.945,23	**R$ 22.236,31**	**R$ 22.236,31**
3	UPS/Nobreak On-Line de dupla conversão, 10 kVA, com banco externo de baterias, instalação, comissionamento e treinamento.	Unidade	1	R$ 32.000,00	R$ 32.000,00	R$ 33.500,00	R$ 33.500,00	R$ 25.000,00	R$ 25.000,00	R$ 14.114,61	R$ 14.114,61	**R$ 26.153,65**	**R$ 26.153,65**
4	Impressora multifuncional monocromática corporativa a laser/LED, 60 ppm, com duplex e digitalização em rede.	Unidade	1	R$ 18.000,00	R$ 18.000,00	R$ 25.000,00	R$ 25.000,00	R$ 24.500,00	R$ 24.500,00	R$ 2.754,74	R$ 2.754,74	**R$ 17.563,69**	**R$ 17.563,69**
5	Projetor multimídia Full HD (1920×1080), 4.100 lúmens, com conectividade sem fio (Miracast/AirPlay).	Unidade	1	R$ 17.000,00	R$ 17.000,00	R$ 19.000,00	R$ 19.000,00	R$ 16.000,00	R$ 16.000,00	R$ 9.766,33	R$ 9.766,33	**R$ 15.441,58**	**R$ 15.441,58**
VALOR TOTAL				**R$ 150.800,00**		**R$ 89.900,00**		**R$ 82.500,00**		**R$ 72.587,59**		**VALOR TOTAL ESTIMADO**	**R$ 98.946,91**

Após a realização da pesquisa de preços para aquisição dos equipamentos, verificou-se que o valor médio de mercado apurado é superior ao limite estabelecido para contratação direta por dispensa de licitação, nos termos do art. 12, inciso I, da Resolução nº 2.056/2023.

Embora tenham sido identificadas propostas com valores inferiores ao limite aplicável à dispensa de licitação, visando ampliar a competitividade e assegurar a obtenção da proposta mais vantajosa para o SESCOOP/RO, a contratação será realizada por meio de procedimento licitatório.

Tal medida busca selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, bem como observar os princípios previstos no art. 2º da Resolução nº 2.056/2023, especialmente os da competitividade, economicidade, isonomia e eficiência.

CLEITON RODRIGUES DA SILVA Analista de Compras	**KATELENNY LORENA MEDEIROS DE BARROS** Gerente - USC

Documento Ping. 2C79370AC assinado eletronicamente nos termos do Art. 10, §2º, da Medida Provisória nº 2.200-2.

CERTIFICADO

Documento: 3. MAPA DE COTAÇÃO.pdf (2C793799A0)
Certificado de assinatura gerado em **04/11/2026, 15:26**.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://app.meuping.io/authenticate informando o código verificador **2C793799A0** e o código CRC **F9C1E2F4**.

ASSINATURAS

Katelenny Lorena Medeiros de Barros, Gerente da Unidade de Serviços Compartilhados, 04/11/26 às 15:26
CPF 025.***.***-08, **IP** 172.64.222.85, autenticação por usuário e senha

Cleiton Rodrigues da Silva, Requerente, 04/11/26 às 15:27
CPF 043.***.***-05, **IP** 172.70.140.239, autenticação por usuário e senha

Este documento foi assinado digitalmente pela cadeia de certificados ICP-Brasil.

Documento Ping. 2C7937A0F-C assinado eletrônicamente nos termos do Art. 10, §2º, da Medida Provisória nº 2.200-2.

PROCESSO Nº. 051/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 006/2026
EDITAL Nº. 006/2026

ANEXO IV - DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MÃO-DE-OBRA DE MENORES EM CUMPRIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CRFB

A(o)_____ (nome da empresa), CNPJ nº _____, sediada na _____
(endereço completo) em atendimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de 1988, declara que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

_____, _____ de _____ de 2026.

_____
(Nome completo do declarante)

_____
(Nº do RG do declarante)

_____
(Assinatura do declarante)

Documento Ping. 2C7937A0FC assinado eletrônicamente nos termos do Art. 10, §2º, da Medida Provisória nº 2.200-2.

PROCESSO Nº. 051/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 006/2026
EDITAL Nº. 006/2026

Observação: Emitir em papel que identifique a empresa.

Declaração a ser emitida pela empresa (assinada pelo sócio administrador, dirigente, procurador).

Documento Ping. 2C7937A0FC assinado eletrônicamente nos termos do Art. 10, §2º, da Medida Provisória nº 2.200-2.

PROCESSO Nº. 051/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 006/2026
EDITAL Nº. 006/2026

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 006/2026

A(o)_____ (nome da empresa), CNPJ nº _____, sediada na _____(endereço completo) declara , sob as penas da lei, que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, _____ de _____ de 2026.

1

_____
(Nome completo do declarante)

_____
(Nº do RG do declarante)

_____
(Assinatura do declarante)

Observação: Emitir em papel que identifique a empresa.

Declaração a ser emitida pela empresa (assinada pelo sócio administrador, dirigente, procurador).

Documento Ping. 2C7937A0FC assinado eletrônicamente nos termos do Art. 10, §2º, da Medida Provisória nº 2.200-2.

PROCESSO Nº. 051/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 006/2026
EDITAL Nº. 006/2025

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026 -SESCOOP/RO

A(o)_____(nome da empresa)_____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)_____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e de CPF nº _____ DECLARA, para fins do disposto no Edital, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) MICROEMPRESA, conforme Inciso I, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

( )EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, art. 3º da lei Complementar nº 123/2006. DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

( ) SOCIEDADE COOPERATIVA enquadrada no art. 34 da Lei nº 11.488/2007, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer os direitos e responsabilidades inerentes a essa declaração.

_____, _____ de _____ de 2026.

_____
(Nome completo do declarante)

_____
(Nº do RG do declarante)

Documento Ping. 2C7937A0FC assinado eletrônicamente nos termos do Art. 10, §2º, da Medida Provisória nº 2.200-2.

PROCESSO Nº. 051/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 006/2026
EDITAL Nº. 006/2025

_____

(Assinatura do declarante)

Observação: Emitir em papel que identifique a empresa.

Declaração a ser emitida pela empresa (assinada pelo sócio administrador, dirigente, procurador).

Documento Ping. 2C7937A0FC assinado eletrônicamente nos termos do Art. 10, §2º, da Medida Provisória nº 2.200-2.

PROCESSO Nº. 051/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 006/2026
EDITAL Nº. 006/2026

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026 - SESCOOP/RO

A(o)....., inscrita no CNPJ sob nº ...., sediada na Rua ..... Nº ....., Bairro ...., na cidade de ....., estado ....., declara em testemunho, a quem possa interessar, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que:

a) Reúne todas as condições para participar do certame, possuindo os requisitos mínimos de habilitação, não tendo quaisquer relações com outros licitantes ou com os empregados, dirigentes e membros do SESCOOP/RO, ou com seus cônjuges ou parentes até segundo grau.

b) Não representa consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, nem qualquer pessoa suspensa temporariamente de participar em licitações ou contratar com o SESCOOP e que não está em processo de falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação.

c) Declara, também, que está obrigada a informar ao SESCOOP/RO os fatos supervenientes impeditivos de sua habilitação, quando de sua ocorrência.

A empresa está ciente de que o descumprimento do disposto acima, durante a vigência do Termo de Compromisso acarretará a sua rescisão e, por ser a expressão da verdade, firma a presente declaração.

Atenciosamente,

Porto Velho-RO, _____de_____ de 2026.

_____

Rep. Legal

Documento Ping. 2C7937A0FC assinado eletrônicamente nos termos do Art. 10, §2º, da Medida Provisória nº 2.200-2.

PROCESSO Nº. 051/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 006/2026
EDITAL Nº. 006/2026

ANEXO VIII – QUALIFICAÇÃO FINANCEIRA CONTÁBIL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026

Nome da Empresa _____ CNPJ nº _____, sediada na (endereço completo) _____

Conta:	Exercício 2024	Exercício 2025
Ativo Total:		
Ativo Circulante:		
Ativo Não Circulante:		
Realizável a Longo Prazo		
Passivo Circulante:		
Exigível a Longo Prazo		
Passivo Não Circulante:		
Patrimônio Liquido:		
Capital Social:		

Dados Extraidos do balanço 2025

LG: Ativo Circulante – Valor R$ _____ + Realizável a Longo Prazo – Valor R$ _____
_____dividido_____
Passivo Circulante – Valor R$ _____ + Exigível a longo Prazo – Valor R$ _____

LG: Resultado - _____

Documento Ping. 2C7937A0FC assinado eletrônicamente nos termos do Art. 10, §2º, da Medida Provisória nº 2.200-2.

PROCESSO Nº. 051/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 006/2026
EDITAL Nº. 006/2026

SG = Ativo Total – Valor R$_____
_____dividido_____
Passivo Circulante – Valor R$ _____+ Exigível a Longo Prazo – Valor R$ _____

SG: Resultado - _____

LC = Ativo Circulante – Valor R$_____
_____Dividido_____
Passivo Circulante – Valor R$ _____

LC: Resultado - _____

GE = Passivo Circulante – Valor R$_____+ Exigível a Longo Prazo – Valor R$_____
_____Dividido_____

Ativo Total – Valor R$_____

GE: Resultado - _____

_____, _____de _____de 2026.

_____
Nome e Função

Observação: Emitir em papel que identifique a empresa.

Documento Ping. 2C7937A0FC assinado eletrônicamente nos termos do Art. 10, §2º, da Medida Provisória nº 2.200-2.

ANEXO IX - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS XXX/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 006/2026

TERMO DE COMPROMISSO DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI REGISTRAM O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO COOPERATIVISMO NO ESTADO DE RONDÔNIA – SESCOOP/RO E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXX, NA FORMA E CONDIÇÕES DISPOSTAS NAS CLÁUSULAS A SEGUIR:

O SESCOOP/RO - Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo no Estado de Rondônia, com sede na Rua Paulo Macalão, nº 4675, Bairro: Flodoaldo Pontes Pinto, CEP. 76.820-454 - Município de Porto Velho-RO, CNPJ Nº 09.416.953-0001-00, neste ato representado por seu Superintendente, **UILIAME DA SILVA RAMOS**, portador do RG nº. _____ e do CPF nº. _____, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR** deste **Termo de Compromisso de Registro de Preços**, regido pela Resolução 2056/2023-SESCOOP e alterações posteriores, oriunda do processo licitatório, modalidade **Pregão Eletrônico 006/2026**, **RESOLVE** registrar os preços para a contratação de empresa jurídica especializada na aquisição de equipamentos de tecnologia da informação destinados à modernização, atualização e aprimoramento da infraestrutura tecnológica do SESCOOP/RO, sob demanda, para atender as necessidades do SESCOOP/RO, conforme o Anexo I – Termo de Referência do Edital 006/2026, e do outro lado a empresa XXXXXXXXXXXXX, com sede na Rua XXXXXXX, Nº XXXX, Bairro XXXXX, cidade de XXXXXXXX/XX, inscrita no CNPJ sob o Nº XXXXXXXXXXXX, neste ato representado por **XXXXXX XXXXXXX**, e inscrito no CPF sob o Nº XXXXXXX, doravante denominada **FORNECEDOR REGISTRADO**, em conformidade com a Resolução 2056/2023-SESCOOP, Instrumento Convocatório, Anexos, e de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Compromisso tem por objeto o Registro de Preços para a aquisição de equipamentos de tecnologia da informação destinados à modernização, atualização e aprimoramento da infraestrutura tecnológica do SESCOOP/RO.

Documento Ping. 2C7937A0FC assinado eletrônicamente nos termos do Art. 10, §2º, da Medida Provisória nº 2.200-2.

PROCESSO Nº. 051/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026
EDITAL Nº 006/2026

Item	Descrição	Und.	Qtd.	Garantia	Prazo em dias úteis
1	Access Point corporativo Wi-Fi 6 (IEEE 802.11ax) indoor, com suporte e licenciamento para funcionamento pleno.	Unidade	04	Garantia mín. 36 meses	30 dias
2	Switch corporativo gerenciável 48 portas Gigabit PoE+, uplinks 10 GbE, com suporte, licenciamento e montagem em rack 19".	Unidade	01	Garantia mín. 36 meses	30 dias
3	UPS/Nobreak On-Line de dupla conversão, 10 kVA, com banco externo de baterias, instalação, comissionamento e treinamento.	Unidade	01	Garantia 24 m. (UPS) / 12 m. (baterias)	30 dias
4	Impressora multifuncional monocromática corporativa a laser/LED, 60 ppm, com duplex e digitalização em rede.	Unidade	01	Garantia mín. 12 meses	30 dias
5	Projetor multimídia Full HD (1920×1080), 4.100 lúmens, com conectividade sem fio (Miracast/AirPlay).	Unidade	01	Garantia mín. 12 meses	30 dias

Documento Ping. 2C7937A0FC assinado eletrônicamente nos termos do Art. 10, §2º, da Medida Provisória nº 2.200-2.

1.2 Aquisição de equipamentos de tecnologia da informação destserviço grtnados à modernização, atualização e aprimoramento da infraestrutura tecnológica do SESCOOP/RO.
1.3 Os materiais serão solicitados sob demanda, conforme necessidade da CONTRATANTE, mediante envio de Autorização de Serviços – APS - e deverão ser entregues no endereço do SESCOOP/RO, situado na Rua Paulo Macalão, 4675 - Flodoaldo Pontes Pinto, Porto Velho - RO, 76820-454, de segunda a sexta em horário comercial dentro dos prazos estabelecidos no item 1.1.
1.4 Em caso de alteração do endereço para entrega a CONTRATANTE será responsável por avisar formalmente a CONTRATADA.
1.5 O fornecedor deverá entregar todos os itens de acordo com todas as especificações e prazo determinados no Termo de Referência – ANEXO I.

CLAUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL Nº. 006/2026:

2.1 Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Eletrônico Nº. 006/2026 para Registro de Preços Nº. xxx/2026 e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar vinculando-se, ainda à proposta do Fornecedor e demais documentos anexados ao Processo Nº 051/2026.

CLAÚSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA:

3.1 O presente Termo de Compromisso ao Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses.
3.2 Dependendo do objeto, poderá ser realizada a revisão dos preços registrados no Termo de Compromisso e estando esses superiores aos valores de mercado, o fornecedor será convocado para negociação dos valores e, em caso de não aceitar a redução, deixará de ter seu preço registrado.
3.3 Os contratos/Autorizações de Fornecimento oriundos deste Registro de Preço terão vigência de 03 (três) meses a partir da data de assinatura e recebimento, podendo ser prorrogável, mediante termo aditivo.

CLAÚSULA QUARTA - DA ENTREGA E APROVAÇÃO DOS PRODUTOS

4.1 A entrega do objeto (itens) deverá ser efetuada sob demanda, conforme Autorização de Fornecimento, à CONTRATANTE no prazo de 30 (trinta) dias, sendo a mesma de inteira responsabilidade da CONTRATADA, ficando ainda, responsável por toda despesa decorrente do transporte dos produtos (frete CIF). Endereço Rua Paulo Macalão, n° 4675, Bairro Flodoaldo Pontes Pinto. 76820-454 - Porto Velho-RO, em horário comercial de segunda à sexta-feira, das 08h às 12h e das 13h às 17h.

Documento Ping. 2C7937A0FC assinado eletrônicamente nos termos do Art. 10, §2º, da Medida Provisória nº 2.200-2.

4.2 O objeto deverá ser entregue no SESCOOP/RO, situado na Rua Paulo Macalão, 4675,- Flodoaldo Pontes Pinto, Porto Velho/RO, de acordo com o recebimento da nota fiscal e Autorização de Fornecimento.

4.3 A entrega deverá ser feita à Unidade de Serviços Compartilhados em horário comercial de segunda à sexta-feira até o prazo estipulado no item 4.1.

4.4 Caso haja a cobrança de frete, o mesmo ficara sobre a responsabilidade da contratante.

4.5 Todos os produtos entregues, deverá vim acompanhado de nota fiscal, para posterior pagamento conforme normas; processos e prazos do SESCOOP/RO.

CLAÚSULA QUINTA – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS:

5.1 O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração do presente Termo de Compromisso ao Registro de Preços.

CLAUSUA SEXTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS:

6.1 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual devidamente comprovadas cabendo ao Órgão Gerenciador convocar o(s) Fornecedor (es) registrado(s) para negociar o novo valor.

6.2 Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando à igual oportunidade de negociação.

Item	Descrição	Und.	Qtd.	Garantia	Prazo em dias úteis	Valor Unitário	Valor Total
1	Access Point corporativo Wi-Fi 6 (IEEE 802.11ax) indoor, com suporte e licenciamento para funcionamento pleno.	Unidade	04	Garantia mín. 36 meses	30 dias		
2	Switch corporativo gerenciável 48 portas Gigabit PoE+, uplinks 10	Unidade	01	Garantia mín. 36 meses	30 dias		

Documento Ping. 2C7937A0FC assinado eletrônicamente nos termos do Art. 10, §2º, da Medida Provisória nº 2.200-2.

	GbE, com suporte, licenciamento e montagem em rack 19".						
3	UPS/Nobreak On-Line de dupla conversão, 10 kVA, com banco externo de baterias, instalação, comissionamento e treinamento.	Unidade	01	Garantia 24 m. (UPS) / 12 m. (baterias)	30 dias		
4	Impressora multifuncional monocromática corporativa a laser/LED, 60 ppm, com duplex e digitalização em rede.	Unidade	01	Garantia mín. 12 meses	30 dias		
5	Projetor multimídia Full HD (1920×1080), 4.100 lúmens, com conectividade sem fio (Miracast/AirPlay).	Unidade	01	Garantia mín. 12 meses	30 dias		
					TOTAL	**R$**	

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1 O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

a) Descumprir as condições do Termo de Compromisso ao Registro de Preços;

b) Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

c) quando justificativamente, não for mais do interesse do SESCOOP/RO.

7.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado, por despacho da autoridade superior do SESCOOP/RO.

Documento Ping. 2C7937A0FC assinado eletrônicamente nos termos do Art. 10, §2º, da Medida Provisória nº 2.200-2.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES, FORMA E PRAZO PARA PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetuado em uma única parcela pelo SESCOOP/RO, após a formalização e apresentação da seguinte documentação:

a) Nota Fiscal do com os dados bancários que deverá ser enviada e emitida ao SESCOOP/RO em dia útil de segunda a sexta-feira, em horário comercial;

b) Boleto sem taxas ou dados bancários;

c) Documentos que comprovem a habilitação da empresa, conforme exigido e discriminado no item 8.5 devidamente atestadas com o recebimento pelo Gestor do Processo;

d) Auto declaração de que a empresa é optante pelo Simples Nacional, caso seja.

8.2 A CONTRATADA deverá ser remunerada na forma de sua proposta, pelos itens por ela cotados, devendo estar inclusos em seus valores todos os custos, despesas e encargos cabíveis à execução do serviço contratado;

8.3 A nota fiscal deverá ser emitida e enviada sempre no último dia útil do mês de competência em que os serviços foram prestados;

8.4 As incorreções ou ausência dos documentos obrigatórios para pagamento serão devolvidos à contratada para as devidas correções no prazo estipulado pelo Sescoop/RO. Nesse caso, o prazo de que trata o item 8.6 começará a fluir a partir da data de apresentação da documentação regularizada.

8.5 Os documentos para comprovação de habilitação a que se refere o Item 8.1 são: documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista (para o caso de responsabilidade solidária do SESCOOP) e Fazendas Federal, Estadual e Municipal;

8.6 Caso não exista nenhuma desconformidade em relação ao processo, o pagamento será providenciado pela Unidade de Serviços Compartilhados – USC do SESCOOP/RO, sempre às terças-feiras e quintas-feiras, preferencialmente por boleto, sem taxa, com as informações da CONTRATADA em até 10 (dez) dias úteis.

8.7 Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado e a nota fiscal deverá ser emitida no mês de competência em que os serviços foram prestados e em se tratando de serviços que não se iniciem no primeiro dia do mês, a nota fiscal deverá ser emitida conforme Item 8.3 com o valor proporcional aos dias de início da data de execução ao último dia do mesmo mês da execução do objeto.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

9.1 Além das obrigações resultantes da Resolução 2056/2023-SESCOOP bem como no Edital 006/2026 e no Termo de Referência anexado ao citado Edital, aqui não transcritas, compete:

I – Ao Gerenciador/SESCOOP-RO:

Documento Ping. 2C7937A0FC assinado eletrônicamente nos termos do Art. 10, §2º, da Medida Provisória nº 2.200-2.

A CONTRATADA deverá:

10.1 Fornecer os equipamentos nos termos propostos, assumindo inteira responsabilidade pelo fiel cumprimento das obrigações pactuadas, sob pena de responsabilidade pelo seu descumprimento;

10.2 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, os equipamentos fornecidos que apresentarem defeitos de fabricação, vícios, avarias, incompatibilidades ou desconformidades com as especificações exigidas, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

10.3 O contratado será o único responsável por todos os encargos de natureza fiscal, tributária e fretes, decorrentes do objeto do contrato.

10.4 O Contratado deverá manter todas as condições de habilitação durante a vigência do contrato.

10.5 Assegurar ao SESCOOP/RO o direito de recusar, no todo ou em parte, os equipamentos entregues que não estejam em conformidade com as especificações técnicas, requisitos de qualidade ou demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, não eximindo a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais em razão da fiscalização exercida pela CONTRATANTE.

10.6 Comunicar imediatamente e por escrito à CONTRATANTE qualquer fato ou ocorrência que possa comprometer o fornecimento dos equipamentos, o cumprimento dos prazos estabelecidos ou a execução das obrigações assumidas, prestando os esclarecimentos que forem solicitados.

10.7 Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os seus empregados ou preposto durante a execução do contrato, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades;

10.8 Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRATANTE, não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes;

10.9 Respeitar e cumprir o Código de Conduta e Ética do SESCOOP/RO publicado no Portal de Transparência da Entidade (no site do SESCOOP/RO www.rondonia.coop.br), ou ainda, disponibilizado por e-mail mediante solicitação.

10.10 A assinatura do presente instrumento evidencia a aceitação dos princípios fundamentais e éticos que norteiam a conduta dos empregados, estagiários, jovens aprendizes e prestadores de serviços da Unidade Estadual do SESCOOP, conforme disposições do Conselho Nacional do SESCOOP que podem ser acessadas através dos documentos disponíveis em: https://www.somoscooperativismo.coop.br/transparencia-sescoop no filtro “Integridade e Transparência”.

II - Ao Fornecedor Registrado:

São obrigações da CONTRATANTE:

Documento Ping. 2C7937A0FC assinado eletrônicamente nos termos do Art. 10, §2º, da Medida Provisória nº 2.200-2.

11.1 Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com este Termo de Referência.

11.2 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, com relação ao objeto deste Termo;

11.3 Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

11.4 Comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer irregularidade identificada nos equipamentos fornecidos, bem como qualquer desconformidade em relação às especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

11.5 Promover, por intermédio de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos equipamentos, verificando o atendimento às especificações, quantidades, prazos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

11.6 Proporcionar à CONTRATADA as facilidades necessárias, a fim de que possa garantir a execução do objeto.

11.7 Notificar a CONTRATADA, imediatamente e por escrito, sobre imperfeições, falhas e irregularidades constatadas na execução dos serviços, ou ainda no caso de descumprimento das cláusulas contratuais, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 O orçamento de despesas e conta orçamentária será:

Unidade	02.1.01.015 - SESCOOP/RO
Centro de Responsabilidade	2.3.01.02.0001 - Manutenção de Funcionamento - USC 2.4.02.08.0001 – Manutenção de Funcionamento - UGDC
Conta Orçamentária	3.2.01.01.04 Bens móveis
Subconta	1.2.3.01.02.004 – Máquinas e Equipamentos. 1.2.3.01.02.005 – Equipamentos de Informática. 1.2.3.01.02.006 – Equipamentos de Comunicação.

Documento Ping. 2C7937A0FC assinado eletrônicamente nos termos do Art. 10, §2º, da Medida Provisória nº 2.200-2.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES E PENALIDADES:

11.1 A inexecução total ou parcial injustificada, a execução deficiente, irregular ou inadequada do objeto deste Termo de Referência, assim como o descumprimento das obrigações do fornecedor registrado, dos prazos e condições estipulados, implicarão na aplicação das penalidades contidas na Legislação em vigor.

11.2 Além das penalidades previstas no "caput", e sem prejuízo das mesmas, o fornecedor ficará sujeito as seguintes sanções:

a) Advertência;
b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Pedido/Autorização de Serviço (AS), em desconformidade com o solicitado, quando a falha acarretar prejuízo ao SESCOOP/RO;
c) Cancelamento do Termo de Compromisso unilateral no caso de reincidência;
d) Cancelamento do Termo de Compromisso por iniciativa do fornecedor registrado, sem justa causa, responderá esta, por perdas e danos que a rescisão ocasionar ao SESCOOP/RO;
e) Suspensão temporária de participar em licitações e impedimento de contratar com o SESCOOP/RO por prazo não superior a 02 (dois) anos;

11.3 As multas serão descontadas dos pagamentos a que o fornecedor registrado fizer jus, ou recolhidas diretamente ao SESCOOP/RO, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data de sua comunicação, ou, ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

11.4 Para a aplicação das penalidades aqui previstas, o fornecedor registrado será notificado para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação.

11.5 As penalidades previstas neste Objeto são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO ACOMPANHAMENTO E GESTÃO

12.1 O objeto será executado pelo FORNECEDOR, exclusivamente através de seus profissionais, sob acompanhamento da Unidade de Serviços Compartilhados- USC, que será gestora do processo e contrato, ou ainda o fiscal do contrato será o/a Coordenador (a) da Unidade de Serviços Compartilhados.

12.2 Esta fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor registrado, inclusive perante terceiro, por qualquer irregularidade, não implicando também, corresponsabilidade do Fornecedor Registrado ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

Documento Ping. 2C7937A0FC assinado eletrônicamente nos termos do Art. 10, §2º, da Medida Provisória nº 2.200-2.

13.1 As partes, por si e por seus colaboradores, obrigam-se a agir em conformidade com a Lei Federal 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), bem como qualquer outra regulamentação aplicável ao tratamento de dados pessoais estabelecido diante da formalização deste instrumento, sendo que o tratamento de dados pessoais realizado em razão do presente instrumento jurídico observará as disposições estabelecidas nesta cláusula.

13.2 A CONTRATADA se compromete a tratar os dados pessoais, aos quais tiver acesso em razão da Ata de Registro de Preços, somente nos limites previstos e mantê-los armazenados exclusivamente pelo tempo necessário para desenvolver os serviços, disponibilizando-os ao CONTRATANTE ao fim dos serviços e excluindo-os tão logo não sejam mais necessários. A CONTRATADA não utilizará os dados pessoais para benefício próprio ou de terceiros que não seja o CONTRATANTE, nem tampouco os divulgará a quem quer que seja.

13.3 A CONTRATADA deve implementar e manter medidas técnicas e organizacionais necessárias para a proteção dos dados pessoais tratados por conta da execução da Ata de Registro de Preços, contra destruição acidental ou ilegal, acesso não autorizado, alterações, perdas, divulgação ou qualquer outra medida de violação, incluindo as medidas especificamente indicadas neste instrumento e outras medidas exigidas pela Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD.

13.4 A CONTRATADA deverá manter estrutura e procedimentos internos aptos para o atendimento dos direitos dos titulares de dados pessoais, estabelecidos na LGPD e, sempre que necessário, deverá auxiliar o CONTRATANTE no atendimento destes direitos, providenciando todas as informações solicitadas pelo CONTRATANTE no prazo máximo de até 72 (setenta e duas) horas.

13.5 A CONTRATADA está ciente que é condição para a contratação o cumprimento da legislação acima citada e seus respectivos regulamentos, bem como que possua Programa de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais, contemplando, no mínimo, os seguintes itens: a) Política de privacidade e proteção de dados pessoais; b) Canal para atendimento de solicitações de titulares de dados pessoais; c) Registro das Operações de Tratamento de Dados Pessoais; e d) Encarregado pelo tratamento de dados pessoais, devidamente nomeado.

13.6 A CONTRATADA deverá, no prazo de 10 (dez) dias após solicitação, remeter evidência de que cumpre as disposições contidas na Ata de Registro de Preços, bem como de que atua em conformidade com a regulamentação de proteção de dados pessoais. Ainda, é facultado ao CONTRATANTE submeter a CONTRATADA a rotinas de auditoria, antecedida de comunicado no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

13.7 A CONTRATADA apenas poderá compartilhar os dados pessoais a que tiver acesso em razão da prestação dos serviços quando devidamente autorizado pela CONTRATANTE ou nos casos em que for indispensável para a execução de obrigações contratuais – nesta última possibilidade, deve formalizar com os terceiros com quem compartilhar dados pessoais contratos que incluam, no mínimo, todas as obrigações aqui contidas. Em qualquer das hipóteses, a CONTRATADA será responsável pelas ações ou omissões dos terceiros que envolver na execução de suas obrigações.

Documento Ping. 2C7937A0FC assinado eletrônicamente nos termos do Art. 10, §2º, da Medida Provisória nº 2.200-2.

13.8 Em caso de qualquer tipo de incidente de violação de dados pessoais, a CONTRATADA deverá comunicar imediatamente o CONTRATANTE ou, no prazo máximo de até 01 (um) dia útil, descrevendo, no mínimo, quais foram os titulares afetados, os dados pessoais violados e as medidas de tratamento/mitigação adotadas.

13.9 A CONTRATADA será exclusivamente responsabilizada pelos eventuais ilícitos causados a partir do descumprimento das disposições contidas na LGPD e outras normas correspondentes, possuindo o CONTRATANTE, além da aplicação de outras penalidades previstas em Ata de Registro de Preços e ao Edital vinculado à Contratação, o direito irrestrito de regresso caso seja demandado em ação judicial ou extrajudicial por ato praticado pela CONTRATADA ou seus representantes.

13.10 A CONTRATADA declara estar ciente que cláusulas complementares relacionadas à proteção de dados pessoais e segurança da informação.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DO SIGILO

A CONTRATADA comprometer-se-á a:

14.1 Não utilizar a marca SESCOOP/RO ou qualquer material desenvolvido pelo SESCOOP/RO para seus produtos e seus programas;

14.2 Tratar todas as informações a que tenha acesso em função da Ata de Registro de Preços a ser firmado em caráter de estrita confidencialidade, agindo com diligência para evitar sua divulgação verbal ou escrita, ou permitir o acesso, seja por ação seja por omissão, a qualquer terceiro;

14.3 Somente divulgar informações acerca da prestação dos serviços objeto desta Ata de Registro de Preços que envolvam o nome do SESCOOP/RO mediante prévia e expressa autorização deste;

14.4 Manter restrito e total sigilo sobre quaisquer dados que lhe sejam fornecidos em decorrência desta Ata de Registro de Preços, sobretudo quanto à estratégia de atuação do SESCOOP/RO.

14.5 A infração ao disposto nesta Cláusula, a qualquer tempo, sujeitará a CONTRATADA às indenizações por perdas e danos previstas na legislação ordinária, independentemente da rescisão imediata da Ata de Registro de Preços firmada.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das especificações e projeto ora fornecido não poderão, em nenhuma hipótese, constituir pretexto para o fornecedor registrado cobrar serviços extras e/ou alterar a composição de seus preços unitários.

15.2 Considerar-se-á o fornecedor registrado o fornecedor especializado nos serviços objeto deste Termo de Compromisso, o que significa que deverá computar, nos preços unitários, todos os custos diretos e indiretos, impostos, contribuições, taxas, encargos sociais, necessários à completa e correta execução dos serviços.

Documento Ping. 2C7937A0FC assinado eletrônicamente nos termos do Art. 10, §2º, da Medida Provisória nº 2.200-2.

15.3 A inexistência falta ou inoperância de qualquer dos recursos necessários para o fornecimento do objeto é de responsabilidade do fornecedor registrado e não poderão ser alegados como motivo de força maior para atraso, de modo que não poderá eximir o fornecedor registrado das penalidades a que estará sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

15.4 Quaisquer rotinas e procedimentos não constantes neste instrumento deverão ser objeto de negociação direta e formal entre as partes mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DECIMA SEXTA – DO FORO

16.1 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Termo de Compromisso ao Registro de Preços será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de Rondônia. E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada o presente Termo de Compromisso ao Registro de Preços que é assinado pelos signatários deste instrumento.

UILIAME DA SILVA RAMOS
SUPERINTENDENTE
SESCOOP/RO

XXXXXXXXXXXXXXX
FORNECEDOR REGISTRADO
XXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Documento Ping. 2C7937A0FC assinado eletrônicamente nos termos do Art. 10, §2º, da Medida Provisória nº 2.200-2.

CERTIFICADO

Documento: 0 - Edital - publicação.pdf (2C7937A0FC)
Certificado de assinatura gerado em **17/11/2026, 14:33**.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://app.meuping.io/authenticate informando o código verificador **2C7937A0FC** e o código CRC **FA9B03EE**.

ASSINATURAS

Carina da Silva Braz Pessoa, Presidente de Comissão Permanente de Licitação, 17/11/26 às 14:24
CPF 914.***.***-15, **IP** 172.71.238.196, autenticação por usuário e senha

Hélio de Oliveira Júnior, Equipe de Apoio / Pregoeiro / Analista, 17/11/26 às 14:25
CPF 622.***.***-20, **IP** 172.69.39.156, autenticação por usuário e senha

Milena Chagas dos Santos, Analista - Financeiro, 17/11/26 às 14:33
CPF 047.***.***-66, **IP** 172.69.138.230, autenticação por usuário e senha

Este documento foi assinado digitalmente pela cadeia de certificados ICP-Brasil.